

**EDITAL DE LICITAÇÃO FECHADA Nº 01/2024  
FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS**

**DEPARTAMENTO COMUNICAÇÃO E PROMOÇÃO – DCOP**

A **Finep** – Financiadora de Estudos e Projetos torna público, para ciência dos interessados, que neste ato representada pela Comissão de Licitação, designada pela Portaria DADM nº 110/2023 de 30/10/2023, realizará **LICITAÇÃO MODO DE DISPUTA FECHADO**, tipo **MELHOR COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO**, em regime de empreitada por preço **unitário**. A sessão será conduzida pela Comissão de Licitação, que será auxiliada por Comissão Técnica e encontra-se fundamentada na Lei nº 13.303/2016 e Decreto 8.945/2016, na Lei Complementar nº 123/06, a Lei Federal nº 12.232/10, o Regulamento de Licitações, Contratações e Contratos da Finep e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, bem como nas condições estabelecidas neste Edital.

São partes integrantes do Edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência – **Anexo I**;
- Planilha de Preços – **Anexo II**;
- Declaração de Endereço Eletrônico e Dados Bancários – **Anexo III**;
- Declarações – **Anexo IV**
- Minuta de contrato – **Anexo V**.

## **1. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação institucional, referente à:

- a) prospecção, planejamento e implementação de soluções para comunicação institucional da Finep, no seu relacionamento com a imprensa e na sua atuação em relações públicas, em território nacional.
- b) criação e execução técnica de ações e/ou materiais de comunicação institucional e de conteúdo multimídia, no âmbito do contrato.
- c) criação, implementação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação institucional, destinadas a expandir os efeitos da atuação da Finep junto à imprensa e demais públicos de interesse, em consonância com novas tecnologias.
- d) criação, implementação de formas e ações informativas destinadas ao público interno e todos os conceitos de comunicação institucional que auxiliem a administração a dialogar de modo satisfatório e transparente com seus empregados e colaboradores, entregando dinamismo às estratégias de gestão e recursos humanos.

- 1.1. As especificações, quantitativos e condições do objeto desta licitação encontram-se no Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital.

- 1.2. Somente um Licitante será declarado vencedor desta licitação.
- 1.3. O valor estimado da contratação é sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei nº 13.303/16.

## **2. DO ENDEREÇO ELETRÔNICO, DATA, HORÁRIO e PRAZOS DO CERTAME**

### **2.1. ENDEREÇO ELETRÔNICO:**

[https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting\\_NGMzYTIkMzQtZmU4Ni00YzU1LWFmMmYtMDRiMWIwMzUxY2Ji%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%220e6721eb-7305-416a-ad2b-a24003a0cd68%22%2c%22id%22%3a%221d6b6aa5-c21d-4661-8bbf-0a0c7eacce5f%22%7d](https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_NGMzYTIkMzQtZmU4Ni00YzU1LWFmMmYtMDRiMWIwMzUxY2Ji%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%220e6721eb-7305-416a-ad2b-a24003a0cd68%22%2c%22id%22%3a%221d6b6aa5-c21d-4661-8bbf-0a0c7eacce5f%22%7d)

2.2. **UASG: 365001**

2.3. **DATA DA SESSÃO: 06/01/2025 às 10h** (horário de Brasília – DF).

2.4. **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:** Até a data de **26/12/2024**;

2.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar desta Licitação Modo de Disputa Fechado os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 3.2. Além dos casos previstos no art. 38 da Lei 13.303/2016, não poderão participar da licitação, isoladamente ou em consórcio:
  - a) Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Finep;
  - b) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do disposto no art. 37 da Lei nº 13.303/2016 ou que constem do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS), acessível por meio do Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br));
  - c) Empresas cujo Objeto/Finalidade de seu Contrato/Estatuto Social sejam incompatíveis com objeto deste certame;
  - d) Empresas que constem do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
  - e) Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

- f) Empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- g) OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público);
- h) Associações de qualquer natureza, inclusive Institutos, salvo se houver compatibilidade estatutária com o objeto desta licitação;
- i) Empresas em que seus administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem o quadro técnico empregado na execução do serviço, possuam familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de cargo comissionado ou função de confiança na Finep, em atendimento ao Decreto 7.203/2010;
- j) Pessoas Físicas ou Jurídicas que constem na Relação de Inabilitados ou na Relação de Inidôneos do TCU;
- k) Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- l) Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92; e
- m) Empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

#### **4. DA VISTORIA**

- 4.1. Não haverá vistoria ao local da execução do serviço.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS**

- 5.1. O Licitante deve cadastrar-se no endereço DO TEAMS respondendo a todos os campos solicitados, assinalando que participará da sessão nessa condição. Os que não assinalarem a opção de participar da sessão como Licitante, participarão como audiência.
  - a) A sessão poderá ser suspensa pela Comissão de Licitação, sempre que se mostrar útil para o bom andamento dos trabalhos, assim como para conceder mais prazo para o Licitante.
  - b) O Licitante deverá encaminhar seus documentos de credenciamento, suas propostas e documentos de habilitação exclusivamente por meio eletrônico através do "chat" do link da sessão, quando solicitado pela Comissão.
  - c) Nenhum Licitante poderá participar desta Licitação com mais de uma proposta (proposta de preço e proposta técnica).
  - d) A documentação de credenciamento deverá ser apresentada na sessão pública de abertura, conforme item 6.2 deste Edital.

- d.1) Os representantes dos Licitantes, nas sessões públicas, devem ser previamente credenciados para apresentação das propostas e para manifestarem-se em nome dos Licitantes.
- 5.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.1.2. Os documentos deverão estar em formato PDF e poderão ser entregues compactados em formato .ZIP ou .RAR.
- 5.1.3. Os documentos devem ser apresentados em arquivos eletrônicos separados.
- 5.1.4. Os arquivos eletrônicos deverão ser apresentados com a seguinte denominação:
- Nome\_do\_licitante\_CREDENCIAMENTO.
- Nome\_do\_licitante\_01HABILITACAO\_JURIDICA.
- Nome\_do\_licitante\_01HABILITACAO\_ECONOMICO-FINANCEIRA.
- Nome\_do\_licitante\_01HABILITACAO\_REGULARIDADE FISCAL.
- Nome\_do\_licitante\_01HABILITACAO\_TECNICA.
- Nome\_do\_licitante\_02\_PROPOSTA TECNICA.
- Nome\_do\_licitante\_03\_PROPOSTA DE PRECO.
- 5.1.5. Recomendamos que os nomes dos arquivos contêmham no máximo 32 caracteres.
- 5.1.6. A proposta de preços remetida deverá consignar expressamente **o valor total para o objeto, conforme modelo apresentado no Anexo II**, em moeda corrente nacional, que constituirá a única e completa remuneração, sendo observadas rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital.
- 5.1.6.1. Sobre o preço acima ofertado não serão aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título, direto ou indireto, omitidos da proposta, uma vez que se considera que tal valor já engloba o lucro, além de todos os custos dos serviços, que venham a incidir sobre a prestação dos serviços, e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto licitado.
- 5.1.6.2. O Licitante deverá levar em consideração para a formulação de sua proposta que a tributação incidirá sobre o valor total executado do objeto, ou seja, sobre o valor total da Nota Fiscal.
- 5.2. Os Licitantes, no ato de envio de suas propostas, devem encaminhar uma declaração com o seguinte conteúdo, conforme **Anexo IV** deste Edital:
- 5.2.1. que com relação à licitação consignada no edital supracitado, detém todas as informações necessárias para a participação no certame e regular execução do objeto, não restando dúvidas inerentes sobre este Edital, concordando com as condições e cumprindo plenamente os requisitos de habilitação.
- 5.2.2. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

- 5.2.3. que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação, habilitação e contratação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 5.2.4. que seus administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem o quadro técnico empregado na execução do serviço, não possuem familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de cargo comissionado ou função de confiança na Finep.
- 5.2.5. que a proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação.
- 5.2.6. que não tentou, por qualquer meio, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação.
- 5.2.7. que disporá, no momento da Contratação, de todos os recursos necessários à prestação dos serviços objeto desta Contratação, com a indicação das instalações e sua respectiva localização, disponibilidade de equipamentos, linhas telefônicas independentes, computadores, internet, considerados essenciais para o cumprimento do objeto desta Contratação; e que em razão da necessidade de recursos adicionais, estes serão providenciados, sob sua total responsabilidade, arcando com todos os custos direta e indiretamente envolvidos;
- 5.2.8. que deve conduzir suas atividades respeitando as normas ambientais em respeito à Política de Responsabilidade Socioambiental da Finep constante da página da Finep na internet (<http://www.finep.gov.br>).
- 5.3. A declaração falsa relativa a quaisquer documentos estipulados neste Edital e seus anexos sujeitará o Licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.4. A Comissão poderá fixar prazo para o envio dos documentos de habilitação e das propostas técnicas e de preços para regularização de aspectos formais, que tenham sido identificados durante a sessão ou em diligência posterior.
  - 5.4.1. O prazo acima poderá ser prorrogado, mediante solicitação motivada do Licitante.
  - 5.4.2. Não serão recebidos documentos apresentados fora de sessão pública, exceto se previsto no Edital.
- 5.5. As propostas ficarão disponíveis no site da Finep em até 3 (três) dias úteis após o término da sessão designada para o seu envio.
- 5.6. O prazo de validade da proposta de preço não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia do seu recebimento.
  - 5.6.1. Caso não conste na proposta o prazo acima, esta será considerada válida pelo referido período.
- 5.7. No caso de sociedades optantes do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - Simples, devem ser observadas as orientações dispostas nos subitens a seguir:
  - 5.7.1. O Licitante optante do Simples, que não se enquadre em situação de vedação prevista no artigo 17 da

Lei Complementar nº 123/2006, somente poderá beneficiar-se de tal condição se, com o valor ofertado em sua proposta, não vier a exceder o limite de receita bruta anual, previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência do Contrato e, independentemente do valor da proposta, caso não tenham excedido o limite da receita bruta anual no ano-calendário anterior.

- 5.7.2. Se o Licitante optante do Simples extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ao longo da vigência do Contrato, uma vez sendo contratado deverá providenciar, perante a Receita Federal do Brasil – RFB, sua exclusão obrigatória do Simples, no prazo estipulado pelo artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.7.3. Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato fundamentados na alteração de regime tributário mencionado nos subitens 5.7.1 e 5.7.2 deste Edital, devendo o Contratado arcar com eventuais custos decorrentes desta alteração.
- 5.8. O Licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome na sessão pública, reconhecendo como verdadeira e firme sua proposta.
- 5.9. A Comissão de Licitação não se responsabiliza por arquivos corrompidos.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 6.1. A abertura da sessão pública desta Licitação Modo de Disputa Fechado, conduzida pela Comissão, ocorrerá no endereço eletrônico, data e horário informados no item 2 deste Edital.
- 6.2. A sessão será iniciada com o credenciamento, onde o representante do Licitante apresentará à Comissão de Licitação o documento que o credencia a participar deste certame, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, observando-se que:
  - 6.2.1. Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original digitalizado, para permitir que a Comissão de Licitação ateste sua autenticidade.
  - 6.2.2. Caso o preposto do Licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular. Na hipótese de representação por intermédio de procuração, deverá ser juntada a cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.
  - 6.2.3. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de estar presente na sessão pública, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.
  - 6.2.4. A documentação apresentada na primeira sessão pública credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de substituição do representante no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento em sessão pública.

- 6.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Comissão e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio.
- 6.4. Cabe ao Licitante acompanhar as sessões públicas, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida.
- 6.5. O Licitante deverá utilizar-se de até dois e-mails informados no **Anexo III**, para as comunicações com a Comissão, não sendo aceitos outros.
- 6.6. Em caso de desconexão da Comissão de Licitação por mais de 10 (dez) minutos, a licitação será considerada suspensa e deverá ser retomada por decisão da Comissão de Licitação, sendo a sua continuidade comunicada a partir da divulgação no site da Finep.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 7.1. Somente serão classificadas as propostas dos Licitantes que atenderem aos requisitos deste Edital e seus anexos.
- 7.2. Na hipótese da desclassificação de proposta, a ocorrência será registrada no sistema, sendo devidamente fundamentada pela Comissão.
- 7.3. Será desclassificada a proposta que não apresentar a quantidade total informada no Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital ou, ainda, apresentar proposta inexecutável.
  - 7.3.1. Consideram-se propostas manifestamente inexecutáveis aquelas que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
  - 7.3.2. Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.
- 7.4. As propostas de preços ofertadas serão classificadas conforme abaixo:

IP =  $MPP/PP$

Onde: IP = Índice de Preços

MPP = Menor preço proposto dentre as apresentadas

PP = Preço proposto da empresa avaliada.
- 7.5. Conforme modelo do Anexo II (Planilha de Preços), o Licitante deverá, sob pena de desclassificação, emitir declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

- 8.1. A Proposta Técnica deverá ser apresentada conforme estabelece os itens 5 e 9 deste Edital e observar as orientações do Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital.
- 8.2. Caberá a Comissão Técnica avaliar as propostas técnicas.
- 8.3. Para calcular o ÍNDICE TÉCNICO (IT) da proposta, a Comissão Técnica fará a divisão da PONTUAÇÃO TÉCNICA (PT) da proposta em exame, pela que obteve a MAIOR PONTUAÇÃO TÉCNICA (MPT), conforme fórmula abaixo, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente:

$$IT = PT/MPT$$

Onde: IT = Índice Técnico

PT = Pontuação Técnica da proposta em exame

MPT = Maior Pontuação Técnica

- 8.5. Será desclassificada a Proposta que:
  - 8.5.1. não atender as exigências do Termo de Referência e de seus anexos;
  - 8.5.2. não alcançar, no total, a nota mínima de 70 (setenta) pontos; e
  - 8.5.3. obtiver nota zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE TÉCNICA E PREÇO**

- 9.1. A Finep julga, ordenando de forma decrescente a classificação dos Licitantes pela pontuação dos critérios de menor preço e melhor técnica e verifica a efetividade da proposta melhor classificada.
- 9.2. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação melhor combinação de Técnica e Preço, correspondendo **70% (setenta por cento) a TÉCNICA e 30% (trinta por cento) o PREÇO**, observadas as regras estabelecidas neste Edital e em seu **Anexo I** – Termo de Referência.
- 9.3. Para fins de cálculo da Nota Final do Licitante, será considerado o valor global de sua Proposta de Preços.
- 9.4. Concluídas as fases de valoração e avaliação das Propostas Técnica e de Preços, os Licitantes serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a Nota Final (**NF**) obtida.
- 9.5. Os Licitantes serão classificados de acordo com a Nota Final, conforme indicado abaixo:  
**NF = [(IT x 70) + (IP x 30)]**
- 9.6. Em caso de empate entre as maiores pontuações, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:
  - I - disputa final, em que os Licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
  - II - aos bens e serviços produzidos no País;

- III - aos bens e serviços produzidos no País por empresas brasileiras;
  - IV - aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - V - sorteio de forma presencial em sessão pública, com transmissão via internet e gravação.
- 9.6.1. O dia e horário da sessão pública presencial para a disputa final serão publicados com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência no site da Finep.
- 9.6.2. O sorteio será realizado em sessão pública de forma presencial na sede da Finep no Rio de Janeiro (Praia do Flamengo 200, Flamengo, Rio de Janeiro), com transmissão ao vivo através de link a ser divulgado na seção de licitações no site da Finep, e será observada a seguinte sequência de procedimentos:
- I - Os nomes dos licitantes que se encontram em situação de empate serão consignados em papelotes individuais, devidamente registrados em tipografia legível e de fácil visualização;
  - II - Antes do sorteio deverão ser demonstrados a todos os participantes da sessão o conteúdo impresso dos papelotes individuais, de maneira a assegurar a transparência e a equidade do procedimento;
  - III - Os papelotes individuais serão dobrados de modo a evitar a prévia e indevida identificação dos licitantes;
  - IV - Os papelotes serão introduzidos em um recipiente transparente, adequado para realização do sorteio, em conformidade com as circunstâncias e necessidades da sessão e poderá ser utilizada a mão humana que viabilizem a mistura dos papelotes individuais;
  - V - Após a devida mistura dos papelotes individuais, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio, e, imediatamente após a retirada do primeiro papelote, o resultado será divulgado a todos os participantes da sessão;
  - VI - Os papelotes individuais restantes no recipiente destinado à realização do sorteio serão, em sequência, também sorteados para definição da ordem de classificação (se restarem mais de um), e durante esta etapa, os nomes dos licitantes serão apresentados a todos os participantes da sessão, um a um após cada sorteio, a fim de assegurar a lisura do sorteio;
  - VII - A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos e ata será disponibilizada na seção de licitações no site da Finep;
  - VIII - A Comissão de Licitação dará continuidade com abertura da sessão, se for o caso, em pelo menos 2 (dois) dias úteis seguintes ao da realização do sorteio, com a devida divulgação na seção de licitações no site da Finep.
- 9.7. Efetuado o julgamento das propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daquelas que:
- I - contenham vícios insanáveis;
  - II - descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

- III - apresentem preços manifestamente inexequíveis;
  - IV - não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Finep, podendo ser concedido prazo para tanto;
  - V - apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os Licitantes.
- 9.8. Os documentos remetidos através do “chat” do link da sessão poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Comissão.
- 9.8.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Contratações e Compras Administrativas – DCAD, situado na Praia do Flamengo, 200, 1º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.210-901.
- 9.9. O Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste edital.
- 9.10. A Comissão examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade de preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta técnica com as especificações técnicas do objeto previstas no Termo de Referência.
- 9.11. A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Finep ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 9.12. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 9.13. A Comissão poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Finep.
- 9.13.1. O prazo acima poderá ser prorrogado, mediante solicitação motivada do Licitante.
- 9.14. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 9.14.1. Os custos unitários dos itens materialmente relevantes das propostas não podem exceder os custos unitários estabelecidos no orçamento da Finep, observadas as seguintes condições:
- a) são considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados, representem pelo menos 80% (oitenta por cento) do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade do serviço; e
  - b) em situações especiais, devidamente comprovadas pelo Licitante em relatório técnico, podem ser aceitos custos unitários superiores àqueles constantes do orçamento estimado em relação aos itens materialmente relevantes;

- c) o relatório técnico, apresentado pelo Licitante, deve ser avaliado pela Comissão de Licitação, podendo ser subsidiada pela Comissão Técnica, e caso rejeitado, a proposta do Licitante deve ser desclassificada, salvo se o Licitante apresentar nova proposta, com adequação dos custos unitários sem majoração do valor global da proposta.
- 9.15. Será considerada inexecúvel a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta Licitação Modo de Disputa Fechado.
- 9.15.1. A demonstração será realizada através do envio de cópias de contratos relativos a serviços que estejam em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.
- 9.15.2. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo a ser definido pela Comissão.
- 9.16. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Comissão.
- 9.17. Quando o Licitante que apresentar a menor proposta de preço tiver preço inferior a 30% da média dos 3 (três) menores preços ofertados, excluída a proposta com o menor valor, para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será realizada diligência para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 9.17.1. Caso haja apenas 3 (três) participantes na sessão, serão considerados os 2 (dois) maiores preços ofertados para a aferição do cálculo acima e sendo apenas 2 (dois) participantes, apenas do ofertante do maior preço.
- 9.18. A Planilha de Preços integrará a Proposta de Preços e deverá ser apresentada pelo Licitante ou por demanda da Comissão de Licitação, conforme **Anexo II** deste Edital, observando-se as especificações contidas no Termo de Referência — **Anexo I** deste Edital.
- 9.19. No julgamento das propostas, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas materiais que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 9.20. Não será desclassificada a proposta que apresentar erros meramente aritméticos ou falhas de natureza formal, bem como poderão ser relevadas omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos Licitantes. desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Licitação.
- 9.21. Se a proposta (técnica e/ou preço) não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sem prejuízo da negociação.

- 9.22. A Comissão de Licitação deve conceder prazo adequado para que o Licitante corrija os defeitos de sua proposta.
- 9.22.1. A Comissão de Licitação deve indicar expressamente quais aspectos da proposta ou documentos apresentados junto à proposta devem ser corrigidos.
- 9.22.2. A correção dos defeitos sanáveis não autoriza alteração do valor final da proposta, exceto para oferecer preço mais vantajoso para a Finep, sem permitir a alteração do resultado da licitação ou reabrir a etapa de julgamento das propostas.
- 9.22.3. São vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré-existentes, podendo-se, inclusive, apresentar documentos novos, trazendo informações e fatos até então não apresentados.
- 9.22.4. Se a proposta não for corrigida de modo adequado, a Comissão de Licitação dispõe de competência discricionária para decidir pela concessão de novo prazo para novas correções.

## **10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- 10.1. Havendo a participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta deverá apresentar declaração de seu enquadramento, junto a documentação de habilitação, sendo que a falta de manifestação neste sentido importa na decadência do direito de preferência nos casos de empate ficto, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006.
- 10.2. Após a divulgação da nota final (NF), entende-se que se houver empate real de NF entre uma ME/EPP e uma grande ou média empresa a vencedora será a ME/EPP.
- 10.3. Não havendo empate real, a comissão de licitação deverá apurar se há empate ficto, e essa constatação será realizada levando-se em consideração o resultado da ponderação entre técnica e o preço da proposta. Assim, será verificado se a NF da ME/EPP está igual ou superior em até 10% da melhor NF. Se sim, poderá exercer o direito de preferência (manifestação de vontade) e apresentar proposta de preços inferior.
- 10.3.1. Uma vez verificado o empate ficto, a nova proposta de preços deverá ser enviada durante sessão pública que será convocada pela Comissão e que será realizada em pelo menos 2 (dois) dias úteis após divulgação da NF.
- 10.3.2. Ofertada a nova proposta de preços, deverá ser refeito o cálculo da NF, podendo haver nova ordenação entre os licitantes.
- 10.3.3. Não ocorrendo a habilitação do Licitante que deu o melhor lance, serão convocadas os remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate ficto, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.

- 10.3.4. No caso de equivalência da pontuação obtida pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, deve ser realizado sorteio entre elas para ordenação e seleção daquela que poderá oferecer melhor oferta.
- 10.3.4.1. Na hipótese da selecionada não se manifestar ou não reduzir seu preço, serão convocados os demais na ordem do sorteio acima.
- 10.4. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, a Comissão de Licitação realizará consulta no Portal da Transparência, endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br>, objetivando verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pelo Licitante, relativas ao seu último exercício social e ao exercício corrente, até o mês anterior da data da licitação fixada no item 2 do edital, se mantém no limite legal que lhe permita essa condição de ME/EPP.
- 10.5. A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por Licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando-se o mesmo à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Finep pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais cominações.
- 10.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais Licitantes.

## **11. DA NEGOCIAÇÃO**

- 11.1. A Comissão deverá negociar diretamente com o Licitante classificado em primeiro lugar, após divulgação da Nota Final (**NF**), fazendo uma contraproposta, objetivando obter o menor preço, vedada a negociação em condições distintas das previstas neste Edital.
- 11.2. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais Licitantes.
- 11.3. A negociação será feita com os demais Licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.
- 11.3.1. Para fins de negociação, o valor estimado poderá ser revelado.
- 11.4. Se depois de adotada a providência referida no item acima não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.
- 11.5. Se houver mudança de valor durante a negociação isso não alterará a classificação inicial dos Licitantes.

## **12. DA AMOSTRA**

- 12.1. Não se exigirá a apresentação de amostra/demonstração dos produtos/serviços ofertados.

## **13. DA HABILITAÇÃO**

- 13.1. Para fins de habilitação ao certame, o Licitante classificado em primeiro lugar terá de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, habilitação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, logo após classificação, devendo ainda cumprir o estabelecido no item 3 deste Edital.
- 13.2. Se o Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.
  - 13.2.1. Exclusivamente para efeito de verificação da capacidade técnica do Licitante poderão ser apresentados documentos tanto da matriz como da filial.
- 13.3. Será considerada como válida pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo aumento.
- 13.4. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 13.5. A habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, bem como outras ocorrências de impedimento de licitar, serão preferencialmente comprovadas mediante consulta junto ao SICAF dos documentos abaixo elencados, devendo ser apresentados durante a sessão da Licitação Modo de Disputa Fechado, na forma expressa pela Comissão, os documentos que não constem no SICAF ou que nele estejam vencidos.
- 13.6. A Comissão poderá convocar sessão pública, para o recebimento de documentação complementar.
  - 13.6.1. Endente-se por documentos de habilitação complementares aqueles necessários para a habilitação do Licitante e que comprovem situação pré-existente à abertura da sessão pública, com vistas à busca da proposta mais vantajosa para a Finep, sem violar princípios da contratação pública.
  - 13.6.2. A sessão ocorrerá no prazo de no mínimo 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação no site da Finep.
- 13.7. O prazo para envio dos documentos em sessão pública será definido pela Comissão de Licitação e não poderá exceder 2 (duas) horas.

**13.6.1. Para Habilitação Jurídica:**

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, ou qualquer outro documento idôneo que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- h) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- i) No caso de procurador, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida em cartório ou assinado digitalmente com autenticidade reconhecida pelo certificado digital ICP-Brasil, outorgando poderes expressos para que se manifeste pelo Licitante para formular propostas, interpor ou renunciar a recursos, e demais atos pertinentes à participação no certame.

13.6.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **13.6.2. Para qualificação econômico-financeira:**

- a) Comprovação de boa situação financeira do Licitante, verificada por meio dos índices econômicos de LG – Liquidez Geral, LC – Liquidez Corrente e SG – Solvência Geral.
  - a.1) O Licitante deverá apresentar as Demonstrações Contábeis do último ano para fins de análise e decisão quanto ao julgamento da qualificação econômico-financeira, sem prejuízo da consulta ao SICAF.
  - a.2) O Licitante deverá ter resultado maior que 1 (um) em todos os índices acima, relativos a boa situação financeira.
  - a.3) No caso de o Licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices acima, será aceita a comprovação de patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação anual.
  - a.4) As Demonstrações Contábeis mencionadas na alínea "a.1" acima deverão ser apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b) Tratando-se de empresa constituída no ano corrente, esta deverá apresentar o Balanço de Abertura (Balanço Inicial), na forma da lei.
- c) Acaso o Licitante não atenda às exigências tocantes à sua condição econômica e financeira previstas no edital, a Comissão de Licitação pode permitir a apresentação de garantia substitutiva em percentual

equivalente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta, que deve ser devolvida na assinatura do contrato. Podem ser apresentadas garantias nas modalidades abaixo:

- I - Caução em dinheiro, que deverá ser depositada no Banco Santander-033, agência 1123 - conta corrente nº 13069873-8, CNPJ nº 33.749.086/0001-09;
  - II - Seguro-garantia;
  - III - Fiança bancária.
- c.1) Nesses casos, deve ser considerado habilitado, porém a assinatura do instrumento de contrato deve ser condicionada à apresentação de garantia no quádruplo do percentual exigido no edital e/ou no contrato.

#### **13.6.3. Para Regularidade Fiscal**

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

#### **13.6.4. Para Qualificação Técnica deverão ser apresentados:**

- a) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica compatíveis com pelo menos 50% dos serviços essenciais descritos no **Anexo II**.
  - a.1) O atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado e deverá conter nome, preferencialmente em conjunto com o CNPJ/CPF, endereço, e-mail e telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio com o qual a Finep possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante, se for o caso.
  - a.2) Deverá ser apresentado pelo menos um atestado demonstrando a empresa ter prestado ou estar prestando serviços de comunicação institucional, a partir de 2022.
  - a.3) Deverá ser apresentado pelo menos um atestado demonstrando experiência de pelo menos 2 anos contínuos em serviços de comunicação institucional.
  - a.4) Será permitida a soma de atestados para comprovação das ações acima.
  - a.5) Somente devem ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou, se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.
- 13.7. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
  - 13.7.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser

apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

- 13.8. A comissão de licitação, poderá exigir, em diligência, sob pena de inabilitação, que as declarações, atestados ou certidões apresentadas sejam acompanhadas de documentos que corroborem o seu teor, como cópia de contratos, notas fiscais ou outros documentos idôneos.

#### **14. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

- 14.1. Nesta etapa a Comissão verificará o atendimento das condições de habilitação do(s) Licitante(s) melhor(es) classificado(s).
- 14.2. O julgamento dos documentos de habilitação será realizado pela Comissão, podendo esta suspender a sessão da Licitação para que sejam efetuadas as diligências e/ou outras providências necessárias, e ainda, valer-se de parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Finep e de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele para orientar sua decisão final quanto à aceitação dos documentos.
- 14.3. No julgamento da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 14.3.1. Os Licitantes somente devem ser inabilitados em razão de defeitos em seus documentos de habilitação que sejam insanáveis.
- 14.3.2. Consideram-se sanáveis defeitos relacionados a documentos que declaram situações pré-existentes ou concernentes aos seus prazos de validade, podendo-se, inclusive, apresentar documentos novos (documentos de habilitação complementares), trazendo informações e fatos até então não apresentados.
- 14.3.3. A Comissão de Licitação pode realizar diligência para esclarecer o teor ou sanar defeitos constatados nos documentos de habilitação ou mesmo para permitir que se apresentem novos documentos, sempre em defesa da proposta mais vantajosa.
- 14.4. Os documentos relativos à habilitação, solicitados pela Comissão, deverão ser encaminhados por meio do "chat" do sistema, devendo estes serem apresentados no prazo por ela estipulado, sob pena de inabilitação.
- 14.5. Caso o Licitante esteja com algum documento ou informação vencidos ou não atualizados, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, no prazo concedido pela Comissão, a documentação atualizada, salvo a situação prevista a seguir:
- 14.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a sessão será suspensa para que lhes seja assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sem prejuízo do disposto no § 5º, do art. 4º do Decreto nº 8.538/15.
- a) O prazo acima terá início após a divulgação pela Comissão.

- a.1) A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da Comissão de Licitação, quando requerida pelo Licitante, mediante apresentação de justificativa.
  - b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará a inabilitação do Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Comissão convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.
- 14.6. Os Licitantes que detenham medida judicial que os desobrigue da apresentação de qualquer dos documentos exigidos neste Edital deverão apresentar o instrumento que lhes assegure este direito, encaminhando-o juntamente com os documentos exigidos no subitem 14.4, sob pena de inabilitação.
- 14.7. O não envio dos documentos solicitados pela Comissão no prazo por ela estabelecido será considerado como desistência da licitação, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

## **15. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

- 15.1. Após declaração do vencedor ou se todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, será aberta uma *sessão pública para manifestação da intenção de recurso*, comunicada com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência no site da Finep.
- 15.2. Durante a sessão pública de intenção de recurso os licitantes terão um prazo de 20 minutos para manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.
- 15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importa a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo agente de licitação ao vencedor.
- 15.4. Entende-se por manifestação motivada da intenção de recorrer a indicação sucinta dos fatos e das razões do recurso, sem a necessidade de indicação de dispositivos legais ou regulamentares violados ou de argumentação jurídica articulada.
- 15.5. As razões do recurso podem trazer outros motivos não indicados expressamente na manifestação de intenção de recorrer.
- 15.6. A comissão de licitação pode não conhecer o recurso já na fase de avaliação da manifestação, em situação excepcional e restrita, caso ela seja apresentada fora do prazo ou por pessoa que não represente o licitante ou se o motivo apontado não guardar relação de pertinência com a licitação. É vedado à comissão de licitação rejeitar o recurso já nesta fase em razão de discordância de mérito com os motivos apresentados pelo licitante.
- 15.7. Após o término da *sessão pública para manifestação da intenção de recurso* será imediatamente concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir da divulgação, no site da Finep, dos recursos interpostos, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 15.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 15.3. Os Licitantes deverão acompanhar no site da Finep a divulgação e o resultado do julgamento dos recursos para eventual reabertura da sessão pública, se for o caso.
- 15.4. O prazo de recursos será iniciado no primeiro dia útil seguinte a divulgação no site da Finep do resultado da classificação dos Licitantes.
- 15.5. Os recursos porventura interpostos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail [pregoeiro@finep.gov.br](mailto:pregoeiro@finep.gov.br)
- 15.5.1. Caso o Licitante envie mais de um recurso, somente o último recebido será considerado.
- 15.6. A fase recursal é única.
- 15.7. As razões e contrarrazões do recurso devem ser apresentadas à Comissão de Licitação, que dispõe de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos, para reavaliar sua decisão e dar os seguintes encaminhamentos, conforme o caso:
  - 15.7.1 Se acolher as razões recursais, revista a decisão nela tomada, deve dar prosseguimento à licitação, garantindo, depois de nova declaração de vencedor, o direito à interposição de recurso, inclusive por parte de Licitante que tenha sido impedido de participar da licitação, que teve sua proposta desclassificada ou que foi inabilitada;
    - 15.7.1.1. Na hipótese da decisão de acolhimento do recurso o aviso será publicado no site da Finep, estabelecendo-se o prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis para a retomada da sessão pública.
    - 15.7.1.2. Se não acolher as razões recursais, a comissão encaminhará o recurso à Autoridade Competente para decisão definitiva, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 16.1. Havendo interposição de recurso, ele será analisado pela Comissão de Licitação que, se não o acatar, o submeterá à autoridade competente da Finep para decisão final e adjudicação do objeto. Na ausência de recurso, caberá à Comissão de Licitação adjudicar o objeto.
- 16.2. A homologação do resultado e dos procedimentos licitatórios será feita pela autoridade competente da Finep após a efetivação do que se encontra estabelecido no subitem acima.

## **17. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 17.1. Após a homologação do certame, o Licitante vencedor será convocado pela Finep, para assinatura do Contrato – **Anexo V** deste Edital, devendo providenciar a sua assinatura, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação.
  - 17.1.1. A convocação se dará por endereço eletrônico (e-mail) informado na Declaração de Endereço Eletrônico e Dados Bancários – **Anexo III**.
  - 17.1.2. O prazo para que o Licitante convocado assine o contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Finep.

- 17.1.3. A assinatura do contrato será realizada através de certificado digital ICP-Brasil (e-CPF) na plataforma Assina Finep (<https://assina.finep.gov.br/>), ou outro meio determinado pela Finep.
- 17.2. Para fins de assinatura do Contrato, o Licitante, se solicitado pela Finep, deverá apresentar original ou cópia autenticada do documento de identificação do signatário.
- 17.3. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, se o Licitante vencedor não comprovar situação regular no ato da assinatura do Contrato, não assiná-lo e/ou não apresentar os documentos solicitados para a contratação nos prazos estabelecidos, será reservado à Finep o direito de revogar a licitação ou convocar outro Licitante.
- 17.3.1. A convocação dos Licitantes remanescentes será feita na ordem de classificação para assinatura do Contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório.
- 17.3.2. A recusa injustificada do adjudicatário em celebrar o contrato no prazo estabelecido pela Finep caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 17.4. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo Licitante contratado durante a vigência do Contrato, salvo disposição em contrário.
- 17.4.1. Na hipótese de irregularidade cadastral no ato da assinatura do Contrato, o Licitante deverá regularizar a sua situação perante o cadastro ou apresentar sua defesa no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 17.4.2. O prazo do item 17.4.1 poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, a critério da Finep.
- 17.5. As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas no Termo de Referência – **Anexo I** e na Minuta do Contrato – **Anexo V** deste Edital.

## **18. DAS SANÇÕES**

- 18.1. Comete infração administrativa o Licitante que:

I – não assinar o contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Sanção – impedimento do direito de licitar e contratar com a Finep pelo período de 1 (um) ano;

II – deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Sanção – impedimento do direito de licitar e contratar com a Finep pelo período de 1 (um) ano;

III – fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:

Sanção – impedimento do direito de licitar e contratar com a Finep pelo período de 2 (dois) anos;

IV – ensejar o retardamento da execução do objeto:

- Sanção – impedimento do direito de licitar e contratar com a Finep pelo período de até 2 (dois) anos;
- V – não manter a proposta:
- Sanção – impedimento do direito de licitar e contratar com a Finep pelo período de 1 (um) ano;
- VI – comportar-se de modo inidôneo:
- Sanção – impedimento do direito de licitar e contratar com a Finep pelo período de 2 (dois) anos; e
- VII – cometer fraude fiscal:
- Sanção – impedimento do direito de licitar e contratar com a Finep pelo período de 2 (dois) anos.
- 18.2. Para fins deste edital, considera-se:
- I – retardar a execução do objeto qualquer ação ou omissão do Licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento ou que atrase a assinatura do contrato;
- II – não manter a proposta ou a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo Licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento; e
- III – comportar-se de modo inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.
- 18.3. Além das sanções relacionadas no subitem 18.1, o Licitante está sujeito a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta inicial por ele apresentada.
- 18.3.1. A sanção de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Finep.
- 18.3.2. O prazo para pagamento das multas será de até 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da empresa sancionada, salvo disposição em contrário.
- 18.4. No caso de desistência da proposta, as sanções somente não serão aplicadas se ocorrerem em razão de justificativa apresentada pelo Licitante e aceita pela Comissão.
- 18.5. As sanções poderão ser agravadas ou atenuadas segundo regramento do Regulamento de Licitações, Contratações e Contratos da Finep – RLCC, disponível para consulta no site da Finep.
- 18.6. As sanções previstas neste Edital serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará ao Licitante o contraditório e a ampla defesa.

## **19. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 19.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação deverão ser enviados a Comissão em até 5 (cinco) dias úteis anteriores da data fixada para abertura da sessão pública.
- 19.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento e as decisões de impugnação serão divulgadas em até 3 (três) dias úteis.
- 19.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.4. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico [pregoeiro@finep.gov.br](mailto:pregoeiro@finep.gov.br), respeitando-se os prazos acima.
- 19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 19.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão serão publicados no site da Finep (<http://www.finep.gov.br/licitacoes-e-contratos>).

## **20. DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

- 20.1. Os Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação nesta licitação, tais como a elaboração e encaminhamento de suas propostas e documentos, conforme previstos neste Edital, ressaltando que a Finep não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.2. Qualquer alteração no endereço eletrônico informado na Declaração de Endereço Eletrônico e Dados Bancários – **Anexo III** deste Edital – deverá ser comunicada imediatamente à Finep.
  - 20.2.1. O referido endereço será utilizado para troca de quaisquer informações necessárias ao bom andamento das negociações, formalização da contratação e sua execução, consistindo este o meio considerado para fins de contagem de prazos estabelecidos pela Finep.
- 20.3. Não serão aceitos documentos sob a forma de protocolo, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 20.4. Ao final da sessão a Comissão divulgará ata circunstanciada, na qual haverá, sempre que possível e necessário, a indicação da proposta vencedora, a classificação dos Licitantes e demais informações relativas à sessão pública.
- 20.5. A Finep se reserva o direito de alterar as condições deste Edital, revogar ou anular a presente licitação, nos termos da Lei, sem direito indenizatório aos Licitantes.
  - 20.5.1. A revogação ou anulação da licitação, depois da fase de apresentação de propostas, depende da concessão de prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os Licitantes interessados ofereçam manifestação.
- 20.6. É facultada à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão pública, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

- 20.7. Até a assinatura do Contrato poderá o Licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Finep, através de sua autoridade competente, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 20.8. Para todos os efeitos legais e de direito serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções feitas pelos Licitantes não exigidas no presente Edital e seus anexos.
- 20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente na Finep, salvo disposição em contrário.
- 20.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.finep.gov.br/licitacoes-e-contratos>.
- 20.11. Com a participação nesta licitação, os representantes dos Licitantes obrigam-se a obter o consentimento dos titulares dos dados pessoais que serão disponibilizados em suas propostas, salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento. Caberá, ainda, aos representantes dos Licitantes cientificarem o titular sobre o compartilhamento de seus dados pessoais com a Finep e quanto ao Aviso de Privacidade disponível no endereço eletrônico <http://www.finep.gov.br/menuliccontr>, como fonte de informações acerca dos tratamentos de tais dados realizados pela Finep.
- 20.11.1. A Finep poderá solicitar a comprovação de ciência do titular dos dados pessoais a qualquer tempo.
- 20.11.2. Na hipótese de descumprimento dessa obrigação, o Licitante sujeitar-se-á às penalidades previstas na Lei 13.709/2018, ou em outra lei que a suceda, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais perdas e danos causados à Finep.
- 20.12. A Comissão de Licitação deve comunicar-se com os Licitantes e seus representantes por meio do "chat", salvo situações excepcionais de urgência e de problemas técnicos no webinar. Nesses casos, as comunicações realizadas de modo não eletrônico devem ser relatadas e os documentos eventualmente produzidos ou apresentados devem ser anexados ao processo e tornados públicos.
- 20.13. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão.

## **21. DO FORO**

- 21.1. Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente licitação que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes, podendo a Finep optar pelo foro de sua sede.

Rio de Janeiro, XX/XX/202X.

---

**NOME DA DIRETORA DA DADM**

Diretoria Administrativa

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### LICITAÇÃO MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 01/2024

**UNIDADE DEMANDANTE:** Departamento de Comunicação e Promoção - DCOP

#### 1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação institucional referentes à:

a) prospecção, planejamento e implementação de soluções para comunicação institucional da Finep, no seu relacionamento com a imprensa e na sua atuação em relações públicas, em território nacional;

b) criação e execução técnica de ações e/ou materiais de comunicação institucional e de conteúdo multimídia, no âmbito do contrato.

c) criação, implementação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação institucional, destinadas a expandir os efeitos da atuação da Finep junto à imprensa e demais públicos de interesse, em consonância com novas tecnologias.

d) criação, implementação de formas e ações informativas destinadas ao público interno e todos os conceitos de comunicação institucional que auxiliem a administração a dialogar de modo satisfatório e transparente com seus empregados e colaboradores, entregando dinamismo às estratégias de gestão e recursos humanos

#### 2. DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação dos serviços, elencados acima tem como objetivo o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações de comunicação Institucional que visam difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas ou informar e orientar o público interno e em geral.

2.2. O planejamento previsto na alínea 'a' do subitem 1.1 objetiva subsidiar a proposição estratégica das ações de comunicação Institucional para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados.

2.3. Somente poderá sagrar-se vencedora 1 (uma) empresa prestadora de serviços de comunicação institucional, doravante denominada licitante ou contratada.

#### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os produtos e serviços constantes deste Estudo serão executados e entregues continuamente, mediante demanda, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

- 3.2. As demandas serão atendidas por meio da combinação dos produtos e serviços mais adequados para apoiar a Finep na superação de seus desafios e alcance dos seus objetivos de comunicação, abrangendo:
- 3.2.1. Produtos e Serviços Essenciais: contemplam a expertise básica da contratada na execução do objeto do contrato, sendo os itens previamente especificados e precificados pela Finep, com os respectivos quantitativos estimados de execução, no Anexo I-B;
  - 3.2.2. Produtos e Serviços Complementares: contemplam itens pontuais não listados como essenciais, mas passíveis de prestação pela contratada, sendo necessários para a adequada execução contratual. Podem contemplar, ainda, novas tecnologias e ferramentas que o mercado apresente, e que sejam mais efetivas para a solução dos problemas. Esses serviços também poderão ser prestados por meio de fornecedores especializados, com a intermediação e supervisão da contratada, cujas categorias estão listadas no Anexo I-C.
    - 3.2.2.1. Para subcontratação dos Produtos e Serviços Complementares será reservado um valor de até 10% do valor reservado para os Produtos e Serviços Essenciais.
    - 3.2.2.2. A contratada deverá apresentar à Finep no mínimo 3 (três) orçamentos e será subcontratada a proposta de menor valor.
    - 3.2.2.3. A Finep se reserva no direito de recusar um ou mais orçamentos e pedir nova pesquisa.
    - 3.2.2.4. As categorias de Produtos e Serviços Complementares constantes do Anexo I-C constituem uma relação exemplificativa que não esgota a contratação dos componentes indispensáveis à perfeita execução contratual e podem ser ajustadas às necessidades específicas de cada ação, com a prévia anuência e aprovação da Finep, observadas as condições contratuais.
    - 3.2.2.5. O novo serviço decorrente da inovação tecnológica deve se adequar, em similaridade, à categoria de produtos e serviços mais próxima às descritas no edital, ficará limitado ao valor destinado aos Produtos e Serviços Complementares.
- 3.3. Os Produtos e Serviços Essenciais contemplam as necessidades elementares da Finep, e que ora não são atendidas em sua plenitude pela Área de Comunicação da Companhia, relativas ao objeto da contratação e estão agrupados no catálogo constante do Anexo I-B, de acordo com sua finalidade e afinidade, nas seguintes categorias:
- 3.3.1. Estratégia de Comunicação;
  - 3.3.2. Assessoria de imprensa;
  - 3.3.3. Treinamento;
  - 3.3.4. Monitoramento e análise;
  - 3.3.5. Produção de Conteúdo;
  - 3.3.6. Prevenção e Gerenciamento de Crises; e
  - 3.3.7. Design Aplicado à Produção de Conteúdo para Relações Públicas;

- 3.4. Os Produtos e Serviços Essenciais estão especificados no Anexo I-B, com a descrição das seguintes informações:
- 3.4.1. Título;
  - 3.4.2. Descritivo;
  - 3.4.3. Entregas;
  - 3.4.4. Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade;
  - 3.4.5. Características consideradas na classificação da complexidade;
  - 3.4.6. Complexidade; e
  - 3.4.7. Prazo de entrega.
- 3.5. Na intermediação e supervisão da execução de Produtos e Serviços Complementares, prestados por fornecedores especializados, a contratada deverá preservar as regras e condições do seu contrato com a Finep, respondendo integralmente por toda e qualquer infração decorrente dessas situações.
- 3.6. A Finep poderá solicitar o deslocamento de profissionais da contratada para a prestação de serviço e, nessa hipótese, a contratada proverá os meios de transporte, hospedagem e alimentação.
- 3.6.1. Os serviços serão pagos mediante prestação de contas e emissão de nota fiscal, emitida pela contratada, incidindo retenções tributárias, conforme legislação em até 30 dias corridos.
  - 3.6.2. A prestação de contas se dará apresentando as notas fiscais e comprovante dos gastos durante a viagem.
- 3.7. Todo deslocamento vinculado às ações relacionadas à execução contratual deverá estar previsto em um documento de Solicitação de Serviço – SS, que deverá ser enviado com, pelo menos, 5 (cinco) dias úteis antecedência ao dia da prestação de serviço solicitada para aprovação do Gestor ou Fiscal do Contrato.
- 3.7.1. Em casos de urgência devidamente justificados, a Solicitação de Serviço poderá ser enviada para aprovação com menos 5 (cinco) dias úteis.
  - 3.7.2. A Finep deverá aprovar em até 1 dia útil a Solicitação de Serviço.
- 3.8. Para autorização das despesas, na Solicitação de Serviço deverão constar as seguintes informações:
- 3.8.1. Nome do profissional;
  - 3.8.2. Finalidade da viagem;
  - 3.8.3. Datas de início e do término da viagem;
  - 3.8.4. Preço estimado das passagens (com pelo menos 3 orçamentos, se permitido pelo trecho); e
  - 3.8.5. Previsão de quantidade de diárias.
- 3.9. Para as passagens aéreas, fica definida a utilização de classe econômica para qualquer profissional nos trechos nacionais.

- 3.10. Caso a Finep em pesquisa própria encontre passagem equivalente e de menor valor para o destino, esse será considerado o valor aprovado na Solicitação de Serviço.
- 3.11. Nos deslocamentos excepcionais por intermédio de outros meios de transporte, que não o aéreo, a Finep poderá aprovar a locomoção com base na apresentação, pela contratada, de orçamentos prévios e prestação de contas em regras similares às das passagens aéreas.
- 3.12. Serão considerados deslocamentos elegíveis a pagamento de despesas de diárias e passagens, quando forem além da região metropolitana do rio de Janeiro.
- 3.13. A Finep irá pagar a Contratada pelas despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana, somadas, devendo ser utilizado, no máximo, os valores de diárias na tabela abaixo:
- 3.13.1. Essas despesas deverão constar e estar discriminadas na nota fiscal emitida pela contratada, incidindo retenções tributárias, conforme legislação.
- 3.13.2. Valores das diárias

Valores Unitários das diárias	
Local	1 Diária
Brasília	R\$ 627,26
Manaus	R\$ 627,26
Outros Estados	R\$ 567,82

- 3.14. O pagamento das diárias obedecerá às seguintes regras:
- 3.14.1. Fará jus ao recebimento de diárias o usuário que se deslocar, a serviço, da região metropolitana onde tem exercício para outra, desde que não sejam municípios limítrofes.
- 3.14.2. Nas viagens sem pernoite, o usuário fará jus a 60% (sessenta por cento) do valor da diária.
- 3.14.3. Nas viagens com pernoite, serão devidas tantas diárias quantos forem os pernoites, mais 60% (sessenta por cento) do valor da diária.
- 3.15. As despesas com diárias e passagens serão pagas até o limite de R\$ 285 mil (duzentos e oitenta e cinco mil reais) por 12 meses ou R\$ 1.425.000,00 (um milhão quatrocentos e vinte cinco mil reais) por 60 meses.
- 3.15.1. O valor será reajustado pelo IPCA.
- 3.15.2. A data de reajuste será a mesma da proposta da licitante.
- 3.16. Não há necessidade de transição contratual, tendo em vista que atualmente a Finep não possui contrato com nenhuma empresa de comunicação institucional.

- 3.17. A contratada deverá possuir ou constituir escritório na região metropolitana do Rio de Janeiro, unidade principal da Finep. Para coberturas jornalísticas presenciais de eventos no município do Rio de Janeiro, com a presença de representantes da Finep ou do governo, a contratada deverá disponibilizar a equipe necessária em um prazo máximo de até 4 (quatro) horas, de forma a atender a demanda.
- 3.17.1. Profissional Jornalista Pleno: nível superior (cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação), com, no mínimo, 5 anos de experiência na área de Comunicação, com atuação em assessorias de órgãos públicos, agências/empresas ou em veículos de comunicação, e atuação como analista em órgãos públicos, agências, e/ou repórter, e/ou editor assistente. Conhecimento técnico das ferramentas disponíveis para redação de textos e de softwares usados para geração de mailing e divulgação e, ainda, bons conhecimentos de inglês.

#### **4. DOS PRODUTOS CONTRATADOS E DOS PRAZOS DE ENTREGA**

- 4.1. Vide anexos I-B e I-C.

#### **5. DA SUBCONTRATAÇÃO e CONSÓRCIO**

- 5.1. Não será permitido o consórcio de empresas.
- 5.2. Não será permitida a subcontratação de fornecedores especializados pela contratada para a execução dos Produtos e Serviços Essenciais.
- 5.3. A subcontratação de fornecedores especializados só será permitida para prestação de Produtos e Serviços Complementares.
- 5.3.1. O valor reservado para Produtos e Serviços Complementares será de 10% do valor reservado para os Produtos e Serviços Essenciais

#### **6. DA VISTORIA**

- 6.1. Não haverá vistoria ao local da execução do serviço.

#### **7. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA DO LICITANTE**

- 7.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica compatíveis com pelo menos 50% dos serviços essenciais descritos no anexo.
- 7.2. O atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado e deverá conter nome, preferencialmente em conjunto com o CNPJ/CPF, endereço, e-mail e telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio com o qual a Finep possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante, se for o caso.

- 7.2.1. Deverá ser apresentado pelo menos um atestado demonstrando a empresa ter prestado ou estar prestando serviços de comunicação institucional, a partir de 2022.
- 7.2.2. Deverá ser apresentado pelo menos um atestado demonstrando experiência de pelo menos 2 anos contínuos em serviços de comunicação institucional.
- 7.2.3. Será permitida a soma de atestados para comprovação das ações acima.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. São obrigações da Contratada, além de todas as condições previstas também no Termo de Referência, no Edital da Licitação e leis vigentes, respeitando-se a especificidade do serviço ora contratado:

- a) utilizar pessoal selecionado e de comprovada competência técnica e bom comportamento, que deverá obedecer às normas internas da Finep, mormente ao que se refere às normas de ética, segurança e saúde;
- b) afastar ou substituir, a seu critério ou por recomendação da Finep, qualquer empregado que, comprovadamente, causar embaraço à boa execução deste Contrato, por ineficiência, má conduta em relação aos dirigentes, empregados da Finep ou terceiros;
- c) responsabilizar-se pela perfeita execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo com a observância de todas as normas legais, regulamentares, técnicas e éticas que envolvam execução, realização e aquisição de bens e serviços inerentes ao mesmo.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA FINEP**

9.1. São obrigações da Finep:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **Contratada** dentro dos prazos previstos neste instrumento desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento;
- b) designar fiscal, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, sendo o elemento de ligação entre as partes;
- c) comunicar oficialmente à **Contratada** quaisquer falhas verificadas no cumprimento deste instrumento.

## **10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 10.1. A fiscalização da execução do contrato consiste na verificação do cumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada, com a alocação dos recursos, pessoal qualificado, técnicas e materiais necessários.
- 10.2. A gestão do contrato abrange o encaminhamento de providências, devidamente instruídas e motivadas, identificadas em razão da fiscalização da execução do contrato, suas alterações, aplicação de sanções, rescisão contratual e outras medidas que importem disposição sobre o contrato.

- 10.3. Haverá uma reunião preliminar à execução dos serviços, após a assinatura do contrato, onde será definido o Plano de Fiscalização do contrato, e apresentados documentos, se for o caso, como termos de confidencialidade.
- 10.4. No Plano de Fiscalização do Contrato entre a Finep e a Contratada, serão definidos os atores que participarão da gestão do contrato, os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre a Finep e a prestadora de serviços.
- 10.5. O prazo para início da execução do objeto será a partir da assinatura.
- 10.6. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados serão exercidos pelo Fiscal do Contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos mesmos e de tudo dará ciência à empresa, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o Contrato.
- 10.7. Cabe ao Fiscal do Contrato:
- a) Verificar, junto à Contratada e seu preposto, se estão sendo tomadas todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços;
  - b) Fazer as anotações necessárias de todos os atos da empresa contratada relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato;
  - c) Verificar a correta execução das atividades inerentes ao objeto da contratação.
- 10.8. A fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; e/ou
  - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 10.1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
  - 10.1.2. Em hipótese alguma será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
  - 10.1.3. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal do contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

## **11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

- 11.1. O objeto desta contratação será recebido parcialmente nos prazos descritos no Anexo I-B e Anexo I-C.
- 11.2. O prazo para o recebimento parcial deste objeto é relativo a etapas ou parcelas do objeto, definidas neste Termo de Referência, representando aceitação da execução da etapa ou parcela.
- 11.3. O recebimento definitivo, representando aceitação da integralidade do contrato e liberação da Contratada tocante a vícios aparentes, será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis.
- 11.4. A avaliação da conformidade do objeto pactuado com relação às especificações técnicas, termos contratuais e com a proposta da Contratada considerará o plano de fiscalização a ser estabelecido pelo fiscal.
- 11.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento do objeto.
- 11.6. Acaso a Finep verifique o descumprimento de obrigações por parte da Contratada, deve comunicar ao preposto desta, indicando, expressamente, o que deve ser corrigido e o prazo máximo para a correção. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo agente de fiscalização, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 11.7. O tempo para a correção referido acima deve ser computado no prazo de execução da etapa, parcela ou do contrato, para efeito de configuração da mora e suas cominações.
- 11.8. Realizada a correção pela Contratada, abrem-se novamente os prazos para os recebimentos estabelecidos acima.
- 11.9. A emissão da Nota Fiscal somente deve ser realizada com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou instrumento substituto e após a conclusão do recebimento do objeto pactuado. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a Contratada deve emitir Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de pagamento.
- 11.10. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

## **12. DO PAGAMENTO:**

- 12.1. O faturamento dos serviços deverá ser efetuado por demanda em nome da Finep, CNPJ nº 33.749.086/0002-90.
- 12.2. A Finep conferirá a documentação entregue pela Contratada e os dados do documento fiscal, a fim de verificar se há alguma divergência com relação ao serviço prestado, erro ou rasura, adotando as medidas necessárias para a solução da pendência detectada, antes de atestá-la e encaminhá-la para pagamento.
- 12.3. Dentre outros elementos deste Termo de Referência e Contrato, serão verificadas se:
  - a) as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;
  - b) o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;
  - c) existem elementos que justifiquem o desconto do valor da Nota Fiscal/Fatura;
  - d) foi observado o que dispõe o contrato nos casos de instalação ou teste de funcionamento;
  - e) a Nota Fiscal tem validade e está completamente preenchida.
- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Finep.
- 12.5. O prazo de pagamento é de 10 dias úteis a contar do ateste de recebimento do objeto contratado, realizado pelo agente de fiscalização.
- 12.6. Os pagamentos serão realizados em conformidade com as etapas contratadas.
- 12.7. Os pagamentos devidos à contratada, quando couber e de acordo com a legislação tributária, estão sujeitos à retenção na fonte.
- 12.8. É permitido descontar dos créditos da contratada qualquer valor relativo à multa, ressarcimentos e indenizações, sempre observado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.9. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deve ocorrer quando a contratada:
  - a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
  - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada; ou
  - c) não arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados, quando dedicados exclusivamente à execução do contrato; ou
  - d) nos casos de não apresentação de garantia prevista em contrato.

### 13. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

13.1. O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) tem como função identificar os indicadores mínimos de desempenho para aferição da qualidade esperada da prestação dos serviços, com base nas seguintes diretrizes:

- 13.1.1. atividades mais relevantes ou críticas que impliquem na qualidade da prestação dos serviços e nos resultados esperados;
- 13.1.2. fatores que estejam sob o controle do prestador e que possam interferir no atendimento das metas;
- 13.1.3. indicadores objetivamente mensuráveis e compreensíveis, facilmente coletáveis, relevantes e adequados à natureza e características do serviço.

13.2. As possíveis circunstâncias de infração no âmbito da prestação de serviço são apresentadas no quadro abaixo e têm como função definir os indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados, sendo utilizadas para cálculo da Medição de Resultado.

ITEM	OCORRÊNCIA	AFERIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Descumprir, <u>injustificadamente</u> , o(s) prazo(s) de entrega de qualquer serviço solicitado.	Por ocorrência.	4
2	Descumprir, <u>justificadamente</u> , o prazo de entrega de qualquer serviço solicitado	Por ocorrência.	1
3	Defeitos técnicos recorrentes nos recursos tecnológicos utilizados	Por ocorrência.	1
4	Baixa qualidade de impressão dos produtos requisitados	Por ocorrência.	1
5	Atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na apresentação da Nota Fiscal e dos demais documentos exigidos pela fiscalização.	Por ocorrência.	2
6	Não atender a qualquer outra obrigação no Edital e seus Anexos, que não especificada nesta tabela.	Por ocorrência.	1
7	Suspender ou interromper os serviços contratuais, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito.	Por ocorrência.	5

13.3. As ocorrências serão registradas pelo Fiscal do contrato, que notificará a Contratada, atribuindo pontos aos registros individuais dela. Os registros serão avaliados por entrega

- 13.4. Sendo constatada irregularidade, será concedida oportunidade para apresentação de defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a qual será apreciada. Sendo constatado desvio efetivo em relação às obrigações, a Contratada receberá a pontuação por infração correspondente, para efeito de atribuição das sanções previstas.
- 13.5. A penalização no faturamento poderá ser descontada na fatura subsequente à apuração ou imediatamente à conclusão do processo de penalização, o que vier primeiro.
- 13.6. Constatando o fiscal que o desempenho da Contratada se tornou precário, atingindo-se um total de 05 (cinco) pontos ou 3 (três) “advertências” nas últimas 6 entregas consecutivas, com base no critério vigente, a Finep poderá iniciar unilateralmente o procedimento de rescisão contratual, sem direito a quaisquer ressarcimentos à Contratada.
- 13.7. No caso de rescisão contratual por culpa, no caso de descumprimento total das obrigações ou ato que enseje reparação de danos, perdas ou prejuízos pela Contratada:
- 13.7.1. A Finep poderá cobrar da Contratada multa compensatória de até 50% (cinquenta por cento) calculada sobre o valor total dos últimos 6 (seis) faturamentos, após regular processo administrativo.
- 13.7.2. Caso o valor da multa não seja suficiente para reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos causados, a Finep poderá cobrar da Contratada o montante excessivo.
- 13.7.3. A Finep, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, definirá o percentual exato das multas a serem aplicadas, sendo resguardado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.8. A tabela de pontuação acumulada/glosa abaixo se refere ao percentual a ser descontado do faturamento da entrega do serviço prestado pela Contratada em função do não cumprimento do IMR, sem prejuízo das demais penalidades constantes do contrato.

<b>PONTUAÇÃO ACUMULADA</b>	<b>GLOSA</b>
$\leq 2$ pontos	Não há glosa, apenas advertência.
$2 < \text{pontos} \leq 4$	Glosa correspondente a 2% do valor faturado no mês da apuração.
$4 < \text{pontos} \leq 6$	Glosa correspondente a 4% do valor faturado no mês da apuração.
Pontos $\geq 6$	Glosa correspondente a 6% do valor faturado do mês de apuração da pontuação, acrescido de 1% para cada ponto extra.

#### **14. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 14.1. O período de execução e vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses.
- 14.2. Não haverá renovação contratual, conforme os termos da Lei 13.303/2016.

14.3. O contrato poderá ser corrigido a cada doze meses do aniversário da proposta pelo IPCA.

## **15. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

15.1. A proposta deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, conforme anexo II deste Termo de Referência.

15.2. O quantitativo disposto no quadro da proposta de preço se refere ao período de 60 (sessenta) meses e é apenas uma estimativa, não sendo estabelecidas quantidade mínima de consumo pela Finep. Caso a demanda futura extrapole o quantitativo previsto para o período considerado, o contrato de prestação poderá ser aditivado nos termos da lei.

15.3. A validade da proposta deve ser de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da sua apresentação.

15.4. Nos preços unitários dos Produtos e Serviços Essenciais, Anexo I-B, deverão estar incluídos todos os custos internos da licitante, diretos e indiretos, tais como: despesas com planejamento e apresentações; encargos sociais e trabalhistas de mão de obra; equipamentos (hardware), programas (software); impostos; taxas; seguros; e demais obrigações financeiras, de qualquer natureza, envolvidas na execução do objeto do contrato.

15.5. O percentual de honorários incidentes sobre os preços dos Produtos e Serviços Complementares, prestados por meio de fornecedores especializados com a intermediação e supervisão da licitante, cujas categorias estão elencadas no Anexo I-C não poderá ser superior a 6% (seis por cento).

15.5.1. Os percentuais de honorários devem ser apresentados em valores numéricos, com 2 (duas) casas decimais.

15.6. Os preços dos Produtos e Serviços Essenciais, são de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear nenhuma alteração posterior, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **16. DA PROPOSTA TÉCNICA**

16.1. A avaliação será realizada através da análise da Proposta Técnica e da documentação apresentada, de modo a permitir que seja verificado o atendimento às condições, especificações e quesitos de pontuação contidos no Termo de Referência.

16.2. A pontuação técnica será determinada de acordo com quesitos: "Planejamento de Comunicação"; "Capacidade de Atendimento"; "Relato de Trabalho" e "Análise de Mídia".

16.3. A proponente deverá demonstrar na Proposta Técnica informações de serviços de natureza e escopo similares ao objeto deste Termo de Referência, relacionadas à sua capacitação e experiência.

16.4. A pontuação técnica será apurada mediante análise e comprovação de:

- 16.4.1. Para efeito de julgamento no quesito 1 (Planejamento de Comunicação), a proponente apresentará um planejamento de comunicação, com diagnóstico e soluções específicas para a Finep.
- 16.4.2. Para efeito de julgamento no quesito 2 (Capacidade Atendimento), a proponente apresentará declarações detalhando a estrutura de atendimento que será colocada à disposição da Finep para atendimento do objeto em disputa por meio de sua sede, filiais e sucursais.
- 16.4.3. Para efeito de julgamento no quesito 3 (Relatos de Trabalho) a proponente deverá apresentar 2 (dois), e somente dois, relatos de campanha de relações públicas ou de assessoria de imprensa, devidamente referendados com assinatura dos clientes.
- 16.4.3.1. Caso haja apresentação de mais de 2 relatos a licitante será concedido prazo para indicação de quais Relatos deverão ser considerados pela comissão.
- 16.4.3.2. Não havendo indicação no prazo estabelecido a licitante será desclassificada
- 16.4.4. Para efeito do julgamento no quesito 4 (Análise de Mídia), a proponente deverá apresentar análise sobre a exposição de mídia da Finep no período de 6 (seis) meses, de 01/01/2023 a 30/06/2023.

**16.4.5. QUESITO 1 – PLANEJAMENTO DE COMUNICAÇÃO: até 40 (quarenta) páginas;**

- 16.4.6. O planejamento de Comunicação será avaliado mediante a somatória dos subquestos 1 e 2, respectivamente, Diagnóstico de Situação e Estratégia de Comunicação, a partir dos seguintes critérios:

16.4.6.1. SUBQUESTO 1: DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO

- 16.4.6.1.1. Caberá à proponente, no atendimento desse subquesto, demonstrar:

- a. a compreensão do papel institucional e desafios da Finep, sua missão e visão, assim como sua relação com outras esferas do poder público e com a sociedade.
- b. a compreensão do potencial e oportunidades para a Finep na mídia, considerando a sua atuação junto a estruturas econômicas e sociais vigentes, envolvendo e mobilizando, para sua execução, diferentes atores e ferramentas.
- c. a capacidade de avaliação de experiências similares e de aproveitamento desses exemplos para o planejamento de comunicação em discussão.
- d. a compreensão da relação da Finep com seus diversos públicos-alvo.

16.4.6.2. SUBQUESTO 2: ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

- 16.4.6.2.1. Caberá à proponente, no atendimento desse subquesto:

16.4.6.2.2. Frente ao diagnóstico realizado, apresentar soluções de comunicação e arquitetura de mobilização dos diferentes atores envolvidos para maximização da exposição da Finep no alcance de seus objetivos nessa fase. O trabalho deverá explicitar e fazer uso do rol de ferramentas da moderna comunicação de relações públicas.

16.4.6.2.3. Serão avaliadas a acuidade na compreensão e a pertinência das soluções propostas a partir dos critérios:

- a. Entendimento do problema apresentado no briefing (anexo I-A) e da característica da Finep, seus diferenciais e atuação.
- b. Riqueza e alcance do planejamento estratégico no âmbito nacional, bem como a efetividade do planejamento de assessoria de imprensa e de relações públicas face aos objetivos fixados;
- c. Estratégias para mobilização dos atores envolvidos no processo e sua relação com a Finep.

<b>Quesito 1 - PLANEJAMENTO DE COMUNICAÇÃO</b>				
subquesto1	Itens a serem avaliados	Nota atribuída		
		Não atende	Atende parcialmente	Atende
Diagnóstico da situação	Compreensão do papel institucional da Finep, sua missão e visão, assim como sua relação com outras esferas do poder público e com a sociedade.	0 ponto	4 pontos	8 pontos
	Compreensão do potencial e oportunidades para a Finep na mídia, considerando sua atuação junto a estruturas econômicas e sociais vigentes, envolvendo e mobilizando, para sua execução, diferentes atores e ferramentas.	0 ponto	3 pontos	6 pontos
	Capacidade de avaliação de experiências similares e de aproveitamento desses exemplos para o planejamento de comunicação em discussão.	0 ponto	3 pontos	6 pontos
	Compreensão da relação da Finep com seus diversos públicos-alvo.	0 ponto	5 pontos	10 pontos
Pontuação máxima no subquesto 1				30 pontos

subquesto 2	Itens a serem avaliados	Não atende	Atende parcialmente	Atende
-------------	-------------------------	------------	---------------------	--------

Estratégica de Comunicação	Entendimento do problema apresentado no briefing e da característica da Finep e seus diferenciais.	0 pontos	5 pontos	10 pontos
	Riqueza e alcance do planejamento estratégico no âmbito nacional, com como a efetividade do planejamento de assessoria de imprensa e de relações públicas face aos objetivos fixados.	0 pontos	5 pontos	10 pontos
	Estratégias para mobilização dos atores envolvidos no processo e sua relação com a Finep.	0 pontos	5 pontos	10 pontos
Pontuação máxima no subquesto 2				30 pontos
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA NO QUESITO 1</b>				<b>60 pontos</b>

**16.4.7. QUESITO 2 – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO: NÃO HÁ LIMITE DE PÁGINAS;**

- 16.4.7.1. Será avaliada a estrutura de atendimento para a demanda formulada.
- 16.4.7.2. As concorrentes deverão apresentar declaração na qual demonstrem a estrutura de atendimento que será colocada à disposição da Finep.
- 16.4.7.3. A comprovação referente à Capacidade de Atendimento poderá referir-se à sede, filiais e sucursais da licitante.

<b>QUESITO 2: CAPACIDADE DE ATENDIMENTO</b>				
	Itens a serem avaliados	Nota atribuída		
		Não atende	Atende parcialmente	Atende
Capacidade de Atendimento	Metodologia e estrutura de atendimento que serão colocados à disposição da Finep.	0 ponto	5 pontos	10 pontos
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA NO QUESITO 2</b>				<b>10 pontos</b>

**16.4.8. Quesito 3 – RELATOS DE TRABALHO: Até 10 (dez) páginas cada um dos relatos;**

- 16.4.8.1. Deverão ser apresentados 02 (dois), e somente dois, relatos de campanhas de relações públicas e/ou assessoria de imprensa realizados para clientes, pessoa física ou jurídica, para avaliação.

- 16.4.8.1.1. Caso haja apresentação de mais de 2 relatos a licitante será concedido prazo para indicação de quais Relatos deverão ser considerados pela comissão.
- 16.4.8.1.2. Não havendo indicação no prazo estabelecido a licitante será desclassificada
- 16.4.8.2. Estes relatos deverão estar devidamente referendados com a assinatura do cliente em questão ou responsável à época da realização da ação.
- a. A Comissão Técnica poderá realizar diligência para checagem dos documentos apresentados.
  - b. Será avaliada a lógica da exposição do trabalho apresentado.
  - c. Será avaliada a consistência entre a causa e o efeito das ações apresentadas.
  - d. Será avaliada a relevância dos resultados apresentados.

<b>QUESITO 3: RELATOS DE TRABALHO</b>				
	Itens a serem avaliados	Nota atribuída		
		Não Atende	Atende Parcialmente	Atende
Relato 1	Lógica da exposição	0 ponto	1 pontos	3 pontos
	Consistência das relações de causa e de efeito entre problema e solução.	0 ponto	1 pontos	3 pontos
	Relevância dos resultados apresentados.	0 ponto	2 pontos	4 pontos
<b>Pontuação máxima no relato 1</b>				<b>10 pontos</b>
Relato 2	Lógica da exposição	0 ponto	1 pontos	3 pontos
	Consistência das relações de causa e de efeito entre problema e solução.	0 ponto	1 pontos	3 pontos
	Relevância dos resultados apresentados.	0 ponto	2 pontos	4 pontos
<b>Pontuação máxima no relato 2</b>				<b>10 pontos</b>
<b>Pontuação máxima no relato 1 + relato 2</b>				<b>20 pontos</b>
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA NO QUESITO 3</b>				<b>20 PONTOS</b>

**16.4.9. Quesito 4 – ANÁLISE DE MÍDIA: Até 40 (quarenta) páginas.**

- 16.4.9.1 A análise da cobertura jornalística compreenderá o período de 1/01/2023 a 30/06/2023.
- 16.4.9.2. Será avaliada a relevância dos temas selecionados e sua análise, bem como a identificação de riscos e oportunidades no cenário encontrado.

16.4.9.3. A análise de mídia deverá selecionar publicações nacionais, entre jornais, revistas e material publicado por agências de notícias que sejam consideradas relevantes para a Finep.

16.4.9.4. A Finep não fornecerá o clipping para as análises de mídia.

<b>QUESITO 4: ANÁLISE DE MÍDIA</b>				
	Itens a serem avaliados	Nota atribuída		
		Não Atende	Atende Parcialmente	Atende
Análise de Mídia	Relevância dos temas selecionados e sua análise, identificação de riscos e oportunidades no cenário encontrado.	0 ponto	5 pontos	10 pontos
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA NO QUESITO 4</b>				<b>10 PONTOS</b>

16.4.9.5. A nota obtida será a soma das notas os quesitos mencionados no subitem anterior e será denominado PONTUAÇÃO TÉCNICA.

16.4.9.6. A Proposta Técnica apresentada será constituída de quatro quesitos e deverá atender às exigências do Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

16.4.9.7. Os textos deverão ser apresentados em formato digital e não editável, em formato “.PDF”, nas seguintes configurações:

- Papel A4;
- Título corpo 14 e texto 12;
- Fonte arial;
- Margem 2,5 cm;
- Entrelinha simples;
- Máximo de páginas por parâmetro:

Quesito 1 - Planejamento de Comunicação: **40 (quarenta) páginas;**

Quesito 2 - Capacidade de Atendimento: **não há limite de páginas;**

Quesito 3 – Relatos de Trabalho: **até 10 (dez) páginas para cada relato;**

Quesito 4 – Análise de Mídia: **até 40 páginas.**

16.4.9.8. O julgamento final será feito de acordo com o rito previsto para o tipo Melhor Técnica e Preço.

16.4.9.9. As propostas técnicas serão avaliadas de acordo com gabarito, já elaborado e anexado aos autos do processo.

16.4.9.10. Ao final da etapa de avaliação da proposta técnica será divulgado o gabarito.

## 17. Cálculo da Nota Final para classificação dos Licitantes:

17.1 O julgamento das propostas será realizado através do critério de julgamento da melhor combinação de técnica e preço, correspondendo 70% a TÉCNICA e 30% o PREÇO, observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência.

17.2 As notas dos quesitos eminentemente técnicos (Planejamento de Comunicação, Capacidade de Atendimento, Relatos de Trabalho e Análise de Mídia) corresponderão à média aritmética simples das notas de cada membro da Comissão Técnica constituída especialmente para esse fim.

17.3 As propostas serão classificadas de acordo com a nota final alcançada pelas proponentes.

17.4 A classificação final das propostas será feita pela Comissão de Licitação, atendidas as exigências estabelecidas no presente certame. Será considerada vencedora a licitante que obtiver a maior Nota Final (NF).

17.5. Para calcular o ÍNDICE TÉCNICO (IT) da proposta, a Comissão Julgadora fará a divisão da PONTUAÇÃO TÉCNICA (PT) da proposta em exame, pela que obteve a MAIOR PONTUAÇÃO TÉCNICA (MPT), conforme fórmula abaixo, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente:

**IT = PT/MPT** Onde:

**IT = Índice Técnico**

**PT = Pontuação Técnica da proposta em exame**

**MPT = Maior Pontuação Técnica**

17.6 Será desclassificada a Proposta e conseqüentemente o licitante que:

- a) não atender as exigências do Presente Termo de Referência e de seus apêndices;
- b) não alcançar, no total, a nota mínima de 70 (setenta) pontos; e
- c) obtiver nota zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos.

17.7 Os preços ofertados nas propostas classificadas tecnicamente serão avaliados e valorados conforme segue:

**IP = MPP/PP** Onde:

**IP = Índice de Preços**

**MPP = Menor preço proposto dentre as propostas classificadas**

**PP = Preço proposto da empresa avaliada.**

As propostas serão classificadas de acordo com a Nota Final, conforme indicado abaixo:

**NF = [(IT x 70) + (IP x 30)]**

## **18. DA GARANTIA CONTRATUAL**

18.1 Será apresentada garantia de execução correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato, excluídos os valores de diárias e passagens.

18.2 A garantia será devolvida após a verificação do cumprimento fiel, correto e integral dos termos contratuais, em quaisquer das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

## **ANEXO I-A**

### **BRIEFING**

#### **CONTEXTO GERAL DA FINEP**

A Finep - Financiadora de Estudos e Projetos é uma empresa pública federal vinculada ao MCTI – Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação. Foi criada em 24 de julho de 1967, para institucionalizar o Fundo de Financiamento de Estudos de Projetos e Programas, criado em 1965. Posteriormente, a Finep substituiu e ampliou o papel até então exercido pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e seu Fundo de Desenvolvimento Técnico-Científico (FUNTEC), constituído em 1964 com a finalidade de financiar a implantação de programas de pós-graduação nas universidades brasileiras.

Em 31 de julho de 1969, o Governo instituiu o FNDCT - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, destinado a financiar a expansão do sistema de C&T, tendo a Finep como sua Secretaria Executiva a partir de 1971. Na década de 1970, a Finep promoveu intensa mobilização na comunidade científica, ao financiar a implantação de novos grupos de pesquisa, a criação de programas temáticos, a expansão da infraestrutura de C&T e a consolidação institucional da pesquisa e da pós-graduação no País. Estimulou também a articulação entre universidades, centros de pesquisa, empresas de consultoria e contratantes de serviços, produtos e processos.

Estão associadas a financiamentos da Finep inúmeras iniciativas de C,T&I de empresas em parceria com Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs) que tiveram grande sucesso econômico, tais como:

- o desenvolvimento do avião Tucano, da Embraer, que abriu caminho para que os aviões da empresa se tornassem um importante item da pauta de exportações do País;
- um grande programa de formação de recursos humanos no País e no exterior;
- inúmeros projetos da Embrapa e de universidades, que foram essenciais para o desenvolvimento tecnológico do sistema agropecuário brasileiro, tornando-o um dos mais competitivos do mundo;
- o projeto da Ponte Rio-Niterói;
- projetos de pesquisa e de formação de recursos humanos da Petrobras, em parceria com universidades, que contribuíram para o domínio da tecnologia de exploração de petróleo em águas profundas e que estão fazendo o País alcançar a autossuficiência no setor.

#### **O PAPEL DA FINEP**

A concepção da Finep, há mais de 50 anos, determinou um papel específico para a empresa: o financiamento de estudos e projetos na área científica e tecnológica. Com o passar dos anos e uma série de mudanças na economia e na sociedade, a palavra inovação foi incorporada definitiva e institucionalmente às suas atribuições.

Da mesma forma, o sistema dentro do qual a Finep opera, composto principalmente por empresas, instituições de pesquisa e governos, mas que também inclui outros atores, como associações de classe e instituições paraestatais, há muitos anos passou a ser chamado de C,T&I (Ciência, Tecnologia e Inovação), ao invés de somente C&T (Ciência e Tecnologia). E, em uma mudança mais recente (2011), o Ministério ao qual a Finep está vinculada teve seu nome alterado de Ministério da Ciência e Tecnologia para Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, e a empresa passou a ser conhecida, há algum tempo, como Agência Brasileira da Inovação, incorporando essa frase à sua marca.

Apesar da Finep ainda não realizar a atividade de investimento diretamente nas empresas, e sim somente através de fundos dos quais é cotista, há uma forte tendência de realizar também esse tipo de operação. Desta forma, a ampliação do investimento indireto (através de fundos) e o início do investimento direto serão duas atividades sinérgicas e complementares para o fomento à inovação em empresas.

Ou seja, pelo que se pode depreender, a Finep tem uma atuação múltipla, através de diversos instrumentos e programas, cujo objetivo final é estimular o desenvolvimento econômico e social brasileiro através do apoio à inovação tecnológica em empresas e instituições.

É importante ainda ressaltar outras questões sobre as definições citadas e o campo de atuação da Finep:

- Apesar de ser uma das finalidades da empresa quando de sua criação, não existe mais o apoio a “estudos” de forma isolada e relevante. Ou seja, embora esteja previsto, o apoio a esta atividade geralmente ocorre de forma pontual ou inserido em um contexto mais amplo, como um dos componentes iniciais de um projeto;

- O apoio a projetos continua sendo nossa atividade principal. Entretanto, projeto é um conceito muito amplo, e que abarca inúmeras atividades relacionadas aos mais diversos contextos. Poder-se-ia dizer, de uma forma bastante simplificada e resumida, que a Finep apoia projetos científicos e de inovação. Mas ainda estaríamos definindo de forma incompleta a sua atuação. A Finep apoia, de fato, projetos de ciência e inovação tecnológica. Ou seja, o próprio conceito de inovação também é amplo, mas a Finep não apoia qualquer projeto de inovação, mas somente aqueles que compreendem inovações tecnológicas – as chamadas inovações de Produto e Processo. Isto porque a inovação pode se dar também fora do contexto tecnológico, como a inovação organizacional, de gestão, de marketing e outras, que não são apoiadas pela Finep. Uma boa referência conceitual neste sentido é o Manual de Oslo;

- Inovação é comumente confundida com ideia ou invenção (a própria Wikipedia mostra também uma conceituação neste sentido). Entretanto, não só para a Finep, mas também no âmbito da chamada Lei da Inovação, deve-se entender inovação como algo efetivamente inserido no mercado (na verdade, no contexto de um projeto, a ser efetivamente inserido). Ou seja, ideia é algo abstrato, preliminar, não testado, apenas concebido. Invenção já se trata de algo mais elaborado, podendo possuir até mesmo um protótipo para teste ou comprovação. Entretanto, inovação significa um estágio mais avançado: “inovação é a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços.” Isto quer dizer que a Finep apoia algo que deve ter a intenção de ser necessariamente inserido no mercado, ou que propicie uma estrutura com esta finalidade, pois somente desta forma poderá se chamar inovação.

Podemos afirmar que a Finep é uma empresa ímpar, que combina diversos instrumentos complementares e sinérgicos, conhecimento e inserção no Sistema de C,T&I. A capacidade de financiar todo esse sistema, combinando

recursos reembolsáveis e não reembolsáveis, assim como outros instrumentos e ações, proporciona à Finep grande poder de indução de atividades de inovação, essenciais para o aumento da competitividade do setor empresarial.

## **PROBLEMA ESPECÍFICO DE COMUNICAÇÃO**

No Brasil pós pandemia, em que o país se viu dominado por alas da sociedade que negavam a ciência, suas evidências, pesquisas e afins, torna-se ainda mais necessário construir bases para uma comunicação efetiva e que dialogue com os mais diversos setores da sociedade, fazendo uma grande revisão na estratégia de comunicação da instituição. A Finep precisa incorporar planejamento, ferramentas e métricas, atuar de forma integrada e se adequar às novas necessidades de comunicação com clientes e potenciais clientes, e com a sociedade em geral. A Finep tem buscado o reconhecimento de todos esses públicos como principal agente indutor da ciência e inovação no Brasil, com a finalidade de aumentar seu espaço institucional e ampliar seus instrumentos e programas, dando um salto no volume financeiro operado e atendendo às necessidades de recursos para a inovação no Brasil.

A Finep ainda não é reconhecida por boa parte dos empresários que inovam ou tem potencial para inovar no Brasil. Ou seja, trata-se de uma oportunidade de atingir um público-alvo significativo em um momento de expansão de nossos recursos para crédito, integração de instrumentos e descentralização de nossa atuação, através de parcerias por todo o País.

Sendo a comunicação uma das ferramentas fundamentais para o posicionamento desejado pela Finep, é preciso o rápido desenvolvimento desta consciência nos vários níveis da corporação, e o uso do planejamento integrado de comunicação. Deve-se ressaltar, ainda, a existência de entraves ligados à infraestrutura atualmente disponível para estas atividades. O site da Finep, um dos principais canais de diálogo com o público externo, também apresenta certa defasagem estrutural e merece atenção.

Também é importante considerar que a internet hoje é um território com enorme potencial de comunicação. Não se deve pensar apenas no site institucional como ferramenta de comunicação, ainda que possa ter um bom layout, uma arquitetura favorável e uma competente geração de conteúdo. As mídias sociais estão cada vez mais na ordem do dia. A Finep atualmente utiliza também o Instagram, X (antigo Twitter), Facebook e Tiktok, mas o ideal seria que tivéssemos estrutura e estratégia definida e incorporada por toda a empresa para articular ações coordenadas envolvendo site, mídias sociais e redes sociais, fortalecendo assim a presença digital da instituição.

Desta forma, é importante que a Finep empreenda, a partir de agora, uma forte estratégia de comunicação integrada, utilizando os diversos instrumentos de comunicação disponíveis, para atingir a seguinte finalidade:

Posicionar a Finep como agência brasileira da inovação perante potenciais clientes e sociedade em geral, utilizando, de forma planejada e integrada, todas as ferramentas de comunicação disponíveis, com destaque para as atividades de assessoria de imprensa e comunicação digital, envolvendo a gestão e o corpo funcional da empresa para alcançar este objetivo.

**ANEXO I-B**  
**PRODUTOS E SERVIÇOS ESSENCIAIS**

**1. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS ESSENCIAIS**

**1.1. Estratégia de Comunicação**

**1.1.1. Avaliação da Percepção de Imagem**

Quantitativo por ano:

- Até 1 de média complexidade regional
- Até 12 de média complexidade nacional
- Até 2 de alta complexidade regional
- Até 2 de alta complexidade nacional

Descritivo: Planejamento e execução de estudo ou levantamento para avaliação de percepção de imagem da Finep pelos seus públicos de relacionamento, bem como para identificação de temas sensíveis e de tendências. A avaliação será realizada a partir de briefing com a Finep e as entrevistas regionais devem, preferencialmente, representar todos os estados e o Distrito Federal. Devem ser realizadas atividades para: seleção de entrevistados, elaboração de roteiro de entrevistas, realização de entrevistas, consolidação de informações e análise de dados e resultados.

Entregas:

- Relatório do estudo ou levantamento, contendo análise do briefing, detalhamento da proposta, lista dos entrevistados, roteiro das entrevistas.
- Entrevistas gravadas em áudio e transcritas.
- Relatório com a consolidação das informações levantadas e a análise dos dados e resultados, contemplando diagnósticos e recomendações, se for o caso.
- Apresentação a Finep sobre a percepção de sua imagem ou dos temas de sua atuação.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Acuidade demonstrada na análise do briefing.
- Adequação da proposta e dos entrevistados selecionados.
- Pertinência do roteiro de entrevistas.
- Consistência da análise dos resultados.
- Assertividade das conclusões.
- Exequibilidade das recomendações.
- Organização, clareza e objetividade das informações e dados apresentados.

Características consideradas na classificação da complexidade:

- Quantidade de entrevistas.
- Prazo de entrega.

Complexidade:

Baixa – Regional	Até 100 entrevistas. Prazo de entrega: Até 20 dias úteis.
Baixa – Nacional	Até 30 entrevistas.

	Prazo de entrega: Até 10 dias úteis.
Média – Regional	Até 300 entrevistas. Prazo de entrega: Até 40 dias úteis
Média – Nacional	Até 60 entrevistas. Prazo de entrega: Até 15 dias úteis
Alta – Regional	Até 500 entrevistas. Prazo de entrega: Até 60 dias úteis
Alta – Nacional	Até 90 entrevistas. Prazo de entrega: Até 20 dias úteis.

### 1.1.2. Mapa de Influenciadores

Quantidade por ano:

- Até 2 de complexidade média regional
- Até 4 de complexidade média nacional
- Até 4 de complexidade alta nacional

Descritivo: Identificação, quantificação e qualificação de jornalistas e outros formadores de opinião (como as lideranças locais) que influenciam as percepções do cidadão por meio da divulgação de informações sobre o Governo Federal e suas temáticas.

Entregas: Planilha contendo relação dos formadores de opinião, com nome do influenciador, seu perfil, histórico profissional, síntese de seu posicionamento e os assuntos sensíveis aos quais está relacionado, canais e veículos de comunicação (*on-line* e *off-line*) que atua podendo ser de sua autoria ou de terceiros, com as respectivas estatísticas de audiência e recomendações de ação de relacionamento e de distribuição de informação personalizada.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Consistência da indicação dos influenciadores em relação ao Governo Federal e suas temáticas.
- Qualidade da apresentação das informações, quanto à organização, clareza e objetividade.

Características consideradas na classificação da complexidade:

- Quantidade de influenciadores mapeados.
- Prazo de entrega.

Complexidade:

Baixa – Regional	Até 300 influenciadores. Prazo de entrega: Até 20 dias úteis.
Baixa – Nacional	Até 50 influenciadores. Prazo de entrega: Até 10 dias úteis.
Média – Regional	De 301 a 600 influenciadores. Prazo de entrega: Até 30 dias úteis.
Média – Nacional	De 51 a 100 influenciadores. Prazo de entrega: Até 10 dias úteis.
Alta – Regional	De 601 a 1.000 influenciadores. Prazo de entrega: Até 40 dias úteis.
Alta – Nacional	De 101 a 200 influenciadores. Prazo de entrega: Até 15 dias úteis.

### 1.1.3. Diagnóstico e Matriz Estratégica

Quantidade por ano:

- Até 12 de média complexidade

- Até 6 de alta complexidade

Entregas: Levantamento de informações e análise do ambiente e dos cenários internos e externos da Finep e de suas temáticas que subsidiará o plano de ação de comunicação institucional do órgão/entidade, contemplando:

- Identificação de públicos internos e externos relevantes para o órgão/entidade em relação às suas temáticas.
- Planejamento e realização de entrevistas exploratórias de imersão, presenciais, gravadas em áudio e transcritas, com os públicos identificados.
- Realização de *benchmarking* junto a órgãos/entidades que atuem de forma exemplar.
- Levantamento de informações sobre a Finep e suas temáticas em outras fontes, tais como: livros, *websites*, estudos acadêmicos, publicações de entidades setoriais, auditorias de imagem, entre outras.
- Levantamento de insumos relevantes relacionados a Finep, tais como missão, visão de futuro, matriz *swot* (pontos fortes, pontos fracos, ameaças e oportunidade).
- Definição dos objetivos da comunicação institucional da Finep em suas temáticas de atuação.
- Desenvolvimento de matriz estratégica dos objetivos da comunicação institucional da Finep em suas temáticas de atuação.
- Indicação dos potenciais parceiros, recursos, gestores e ferramentas necessárias para o sucesso da atuação em comunicação institucional da Finep.
- Relatório com o roteiro das entrevistas, lista dos entrevistados, entrevistas transcritas e demais informações identificadas em outras fontes.
- Relatório analítico da matriz *swot* (pontos fortes e pontos fracos da Finep e ameaças e oportunidades).
- Relatório com a estratégia proposta na matriz estratégica.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Abrangência e consistência do diagnóstico.
- Confiabilidade das fontes pesquisadas.
- Qualidade da apresentação das informações dos relatórios.

Características consideradas na classificação da complexidade:

- Quantidade de entrevistas.
- Prazo de entrega.

Complexidade:

Baixa	Até 10 entrevistas. Prazo de entrega: Até 15 dias úteis.
Média	Até 50 entrevistas. Prazo de entrega: Até 25 dias úteis.
Alta	Até 100 entrevistas. Prazo de entrega: Até 35 dias úteis.

#### 1.1.4. Plano Estratégico de Comunicação Institucional

Quantidade por ano: Até 2 planos

Descritivo: Plano estratégico de comunicação institucional da Finep, baseado no diagnóstico e na matriz estratégica, abrangendo os seguintes pontos:

- Definição dos objetivos estratégicos do plano.
- Proposição e validação das mensagens-chave a serem transmitidas pelo órgão/entidade junto a seus públicos.
- Proposição e validação de política de porta-vozes: identificação dos membros da instituição que poderão representá-la formalmente; dos temas a serem abordados pelos porta-vozes; da abrangência das informações a serem repassadas e das formas de aplicação das mensagens-chave.
- Recomendação de ações e eventos com vistas a atingir os objetivos da Finep.

- Recomendação de treinamento de porta-vozes e indicação do escopo do treinamento.
- Cronograma de realização das ações propostas.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Aderência e alinhamento do Plano às diretrizes do Governo Federal;
- Abrangência e sua aplicabilidade.
- Qualidade da apresentação das informações nos documentos.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica

Prazo de entrega: Até 20 dias úteis.

## **1.2. Assessoria de Imprensa**

### **1.2.1. Atendimento de Demandas de Veículos de Comunicação**

Quantidades por ano:

- Até 80 de média complexidade
- Até 12 de altíssima complexidade

Descritivo: Auxiliar no desenvolvimento contínuo de atividades na proposição, atendimento, recebimento, tratamento e resposta às solicitações de veículos de comunicação nacionais, regionais e internacionais. Inclui as seguintes atividades:

- Atendimento telefônico, por e-mail ou por outros meios eletrônicos.
- Atendimento presencial, em feiras, eventos externos etc.
- Consulta a fontes.
- Elaboração de *press-releases*, notas, artigos, respostas e outros conteúdos.
- Envio de *press-releases*, notas, artigos, respostas e outros conteúdos;
- Elaboração e atualização do *mailing* a partir do contato realizado.

Entregas: Relatórios mensais da quantidade de solicitações atendidas, com identificação dos veículos de comunicação e dos jornalistas solicitantes, o teor de cada demanda e respectiva resposta.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Alinhamento da resposta ao posicionamento estratégico, ao discurso institucional e às mensagens-chave da Finep.
- Amplitude das informações repassadas.
- Comparativo entre o relatório mensal apresentado com o resultado de auditoria de imagem, no mesmo período.

Características consideradas na classificação da complexidade: Perfil das equipes (formação acadêmica, qualificação, experiência profissional e idiomas) para o atendimento da demanda.

Complexidade:

Baixa	Profissional de Comunicação Júnior: nível superior (cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação) com, no mínimo, 1 ano de experiência na área de Comunicação, com atuação em agências/empresas. Conhecimento técnico das ferramentas disponíveis para redação de textos e de <i>softwares</i> usados para geração de <i>mailing</i> e divulgação. Habilidade na apuração de informações, elaboração de relatórios, monitoramento de <i>clipping</i> e realização de <i>follow-up</i> com jornalistas.
Média	Profissional de Comunicação Pleno: nível superior (cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação), com, no mínimo, 5 anos de experiência na área de Comunicação, com atuação em assessorias de órgãos públicos, agências/empresas ou em veículos de comunicação, e atuação como analista em órgãos públicos, agências, e/ou repórter, e/ou editor assistente. Conhecimento técnico das ferramentas disponíveis para redação de textos e de <i>softwares</i> usados para geração de <i>mailing</i> e divulgação e, ainda, bons conhecimentos de inglês.
Alta	Profissional de Comunicação Sênior: nível superior (cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação), com, no mínimo, 8 anos de atuação em assessorias de imprensa de órgãos públicos, agências, empresas ou em veículos de comunicação de abrangência nacional, ou ter atuado como gerente ou coordenador de atendimento em assessorias de imprensa pública ou agência. Experiência em administração e coordenação das atividades de Comunicação, redação e edição de textos, discursos e artigos, além das demais atividades envolvidas no atendimento, tais como definir divulgações e programas de relacionamento com jornalistas. Responsável pela consolidação e apresentação de relatórios. Gerenciamento de equipes. Domínio do idioma inglês.
Altíssima	Profissional de Comunicação Master: nível superior (cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação), com, no mínimo, 10 anos de atuação em órgãos públicos/agências/empresas ou veículos de comunicação de abrangência nacional; experiência como chefe ou coordenador de assessoria de imprensa privada ou governamental, gerente de atendimento em órgão público, agências, e/ou redator chefe, e/ou editor. Conhecimento amplo das ferramentas de gestão e habilidades para elaboração de proposta de trabalho de Comunicação e de orçamentos, definição e implantação de planejamentos, projetos de Comunicação, formulação de políticas e estratégias de Comunicação e de relacionamento com formadores de opinião, condução de <i>media training</i> e gestão de eventos. Responsável por gerenciar e liderar equipes para execução das ações do planejamento de Comunicação. Domínio do idioma inglês.

Prazo de entrega: Execução por demanda.

### 1.2.2. Contatos Proativos com Veículos de Comunicação

Quantidade por ano:

- Até 24 de alta complexidade
- Até 12 de altíssima complexidade

Descritivo: Desenvolvimento contínuo de atividades na realização de contatos proativos para articulação com veículos de comunicação - nacionais, regionais e internacionais -, com o objetivo de gerar pautas de interesse, divulgar ações e promover a imagem institucional da Finep, incluindo as seguintes atividades:

- Contatos telefônicos, por e-mail ou por outros meios eletrônicos.
- Contatos presenciais em visitas, feiras, eventos externos etc.
- Envio de *press-releases*, notas e outros conteúdos.
- Atualização do *mailing* a partir do contato realizado.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Relevância do veículo de comunicação e do profissional de mídia contatado, em termos do alcance de público e do seu potencial como formador de opinião.
- Espaço editorial obtido (mídia espontânea).
- Alinhamento da pauta às prioridades estratégicas da Finep.
- Comparativo entre o relatório mensal apresentado com o resultado de auditoria de imagem, no mesmo período.

Características consideradas na classificação da complexidade: Perfil das equipes (formação acadêmica, qualificação, experiência profissional e idiomas) para o atendimento da demanda.

Complexidade:

Baixa	Profissional de Comunicação Júnior: nível superior (cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação), com, no mínimo, 1 ano de experiência na área de Comunicação, com atuação em agências/ empresas. Conhecimento técnico das ferramentas disponíveis para redação de textos e de <i>softwares</i> usados para geração de <i>mailing</i> e divulgação. Habilidade na apuração de informações, elaboração de relatórios, monitoramento de <i>clipping</i> e realização de <i>follow-up</i> com jornalistas.
Média	Profissional de Comunicação Pleno: nível superior (cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação), com, no mínimo, 5 anos de experiência na área de Comunicação, com atuação em assessorias de órgãos públicos, agências/empresas ou em veículos de comunicação, e atuação como analista em órgãos públicos, agências, e/ou repórter, e/ou editor assistente. Conhecimento técnico das ferramentas disponíveis para redação de textos e de <i>softwares</i> usados para geração de <i>mailing</i> e divulgação e, ainda, bons conhecimentos de inglês.
Alta	Profissional de Comunicação Sênior: nível superior (cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação), com, no mínimo, 8 anos de atuação em assessorias de imprensa de órgãos públicos, agências, empresas ou em veículos de comunicação de abrangência nacional, ou ter atuado como gerente ou coordenador de atendimento em assessorias de imprensa pública ou agência. Experiência em administração e coordenação das atividades de Comunicação, redação e edição de textos, discursos e artigos, além das demais atividades envolvidas no atendimento, tais como: definir divulgações e programas de relacionamento com jornalistas. Responsável pela consolidação e apresentação de relatórios. Gerenciamento de equipes. Domínio do idioma inglês.
Altíssima	Profissional de Comunicação Master: nível superior (cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação), com, no mínimo, 10 anos de atuação em órgãos públicos/agências/empresas ou veículos de comunicação de abrangência nacional; experiência como chefe ou coordenador de assessoria de imprensa privada ou governamental, gerente de atendimento em órgão público, agências, e/ou redator chefe, e/ou editor. Conhecimento amplo das ferramentas de gestão e habilidades para elaboração de proposta de trabalho de comunicação e de orçamentos, definição e implantação de planejamentos, projetos de comunicação, formulação de políticas e estratégias de comunicação e de relacionamento com formadores de opinião, condução de <i>media training</i> e gestão de eventos. Responsável por gerenciar e liderar equipes para execução das ações do planejamento de comunicação. Domínio do idioma inglês.

Prazo de entrega: Execução por demanda.

### 1.2.3. Entrevista Coletiva Presencial

Quantidade por ano:

- Até 3 de baixa complexidade
- Até 1 de média complexidade
- Até 4 de alta complexidade

Descritivo: Organização e realização de entrevista coletiva para porta-vozes no âmbito do Governo Federal junto a um grupo de jornalistas de diferentes veículos de comunicação. As atividades incluem:

- Reunião de *briefing* com a Finep.
- Planejamento, preparação e redação do conteúdo que será divulgado e dos documentos que serão entregues.
- Preparação e acompanhamento dos porta-vozes.
- Seleção de convidados e envio de convites.
- Estabelecimento da sistemática e execução de credenciamento dos participantes.
- Averiguação do local de realização do encontro.
- Supervisão e operação da coletiva (recepção dos convidados, organização da ordem de perguntas, triagem, mediação e registro).
- Levantamento e análise da repercussão da coletiva.

Entregas:

- *Briefing*, conteúdos divulgados e documentos entregues, documentação da coletiva.
- *Mailing* dos jornalistas convidados, relatórios de cobertura com o registro dos jornalistas participantes e dos resultados obtidos na mídia espontânea, a partir da realização da coletiva.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Adequação do planejamento e da operação do evento; eficácia da preparação dos porta-vozes em relação às perguntas feitas pelos jornalistas.
- Repercussão da coletiva na imprensa e os resultados obtidos em mídia espontânea. Características consideradas na classificação da complexidade:
- Quantidade de jornalistas convidados, amplitude da coletiva (local, regional, nacional).
- Prazo para realização.

Complexidade:

Baixa	Até 05 jornalistas convidados para coletiva local.
Média	De 06 a 15 jornalistas convidados para coletiva regional.
Alta	A partir de 16 jornalistas, para coletiva nacional.

Prazo de entrega: Até 10 dias.

#### **1.2.4. Entrevista Coletiva em Ambiente Digital**

Quantidade por ano: até 10 coletivas

Descritivo: A atividade compreende as seguintes ações:

- Organização e realização de *hangouts* e transmissões com streaming ao vivo, com levantamento de influenciadores digitais a serem convidados.
- Definição de moderador.
- Preparação técnica para realização.
- Coletânea de perguntas.
- Análise de dados coletados e repercussão da divulgação.

Entregas: Relatório com o resumo do evento, número de acessos e resultados alcançados, além de DVD (ou outra mídia) com gravação da entrevista.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Adequação dos influenciadores digitais indicados em relação ao tema do evento.

Complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Até 5 dias úteis.

#### **1.2.5. Planejamento de Presstrip / Tour**

Quantidade por ano: Até 10 planejamentos

Descritivo: Identificação de oportunidade para trabalho direcionado a jornalistas-alvo, que façam a cobertura de imprensa de área de interesse do Governo Federal. O planejamento de uma *presstrip* deve apontar os perfis dos jornalistas, considerando a relevância do convidado a partir de dados pessoais e do veículo a que está ligado. Também deve avaliar a pertinência do convite para a viagem em função da temática e dos objetivos estabelecidos no planejamento estratégico da Finep.

Entregas: Planejamento de viagem, com sugestão de tema, detalhamento das atividades sugeridas para cada dia de viagem e indicação da lista completa de convidados. O planejamento deve prever sugestões de hotéis, restaurantes e passeios. O material deve conter informações sobre a viagem, pré-requisitos e condições especiais, como vistos, vacinas, necessidade de credenciamento para dado evento ou atividade, entre outras variáveis. Também deve conter previsão orçamentária e recomendação de equipe técnica da Finep necessária para acompanhamento.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Adequação do planejamento aos objetivos estratégicos da Finep.
- A precisão do detalhamento do roteiro de viagem e adequação da seleção de jornalistas convidados.

Complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Até 10 dias úteis após solicitação da Finep.

#### **1.2.6. Acompanhamento de Presstrip / Tour**

Quantidade por ano:

- até 1 relatório de baixa complexidade
- Até 1 relatório de média complexidade
- Até 8 relatórios de alta complexidade

Descritivo: Designação de equipes para coordenar atividades e acompanhar viagens de até 5 jornalistas convidados, conforme planejamento previamente aprovado.

Entregas: Relatório de cobertura com a descrição das atividades realizadas em cada dia da viagem, apresentação e análise das percepções dos convidados, identificadas por meio de questionário de entrevista ou pesquisa, contemplando fotos e/ou vídeos de registro das visitas.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Comparação entre o relatório de atividades e o planejamento da viagem, para verificar se os resultados obtidos com a iniciativa foram os esperados.
- Análise do *feedback* dos convidados.
- Verificação e análise de espaços editoriais (mídia espontânea) relacionados à promoção da *presstrip/tour*.

Características consideradas na classificação da complexidade: Duração da viagem.

Complexidade:

Baixa	1 (um) profissional de comunicação sênior Viagem com duração de 1 a 2 dias.
Média	1 (um) profissional de comunicação sênior Viagem com duração entre 3 e 4 dias
Alta	1 (um) profissional de comunicação sênior Viagem com duração de 5 ou mais dias

Prazo de entrega: Até 5 dias úteis para baixa e média complexidade e até 10 dias úteis para alta complexidade, após o término da viagem.

### 1.3. Treinamento

#### 1.3.1. Planejamento e Execução de Media Training

Quantidades por ano:

- Até 2 de baixa complexidade
- Até 3 de média complexidade
- Até 12 de alta complexidade

Descritivo: Treinamento de porta-vozes para relacionamento com a imprensa, mediante apresentação de perfil dos veículos de comunicação e de jornalistas de diferentes mídias, orientações e procedimentos para o contato adequado com jornalistas, havendo, se necessário, acompanhamento de fonoaudiólogo, atividades práticas, por meio da simulação de entrevistas, análise e avaliação conjunta da postura dos participantes em situações diversas, simulação de entrevistas com gravação de vídeos (de cunho jornalístico), análise de performance com identificação e definição de responsabilidades do grau de autonomia de cada um dos porta-vozes, em relação às temáticas relacionadas à Finep.

Entregas: Planejamento e estruturação do *media training* e relatórios de avaliação com informações relativas ao evento e ao desempenho de cada participante, acompanhado dos vídeos e gravações realizadas no decorrer do treinamento.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Desempenho dos instrutores.
- Relevância das informações repassadas.
- Pertinência das atividades práticas e simulações realizadas no treinamento com as situações reais vivenciadas pela Finep.
- Avaliação dos participantes.

Características consideradas na classificação da complexidade:

- Quantidade de participantes, tipo do treinamento com base nos meios de comunicação (Eletrônicos: TV, e Rádio, Impressos: Jornal e Revista e Digitais: Mídias on-line/sociais).
- Carga horária do treinamento.

Complexidade:

<b>Baixa</b>	Treinamento de 1 porta-voz para os meios TV e Impressos. Carga horária de até 4 horas.
<b>Média</b>	Treinamento de até 4 porta-vozes para os meios TV, Rádio e Impressos. Carga horária de 4 até 6 horas.
<b>Alta</b>	Treinamento de até 4 porta-vozes para os meios TV, Rádio, Impressos e Digitais, com acompanhamento de fonoaudiólogo. Carga horária de 6 até 8 horas.

Prazo de entrega: Até 5 dias úteis após solicitação do treinamento.

### 1.3.2. Media Training em Situações de Crise

Quantidades por ano:

- Até 4 de média complexidade
- Até 6 de alta complexidade

Descritivo: Treinamento de porta-voz para relacionamento com a imprensa em situação de crise, e simulação da performance para treinamento de lideranças e defesa de posicionamento institucional em ambiente contraditório, como audiências públicas e comissões do Congresso Nacional.

O treinamento deve propor situações em que o participante deve fazer declarações sobre temas da crise em questão. As orientações e procedimentos para o contato com jornalistas – ensinados durante o treinamento - serão colocados em prática em simulações de entrevistas devidamente documentadas (gravação de áudio e/ou vídeo). Durante a performance dos executivos, os instrutores farão sugestões de correção de postura e/ou ajuste de discurso, havendo, se necessário, acompanhamento de fonoaudiólogo.

Entregas: Planejamento e estruturação do media-training e relatórios de avaliação com informações relativas ao evento e ao desempenho de cada participante, acompanhado dos DVDs com gravações realizadas no decorrer do treinamento.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Desempenho dos instrutores; consistência e alinhamento do programa e roteiro de treinamento com os dispositivos preventivos de crise (manuais, perguntas e respostas, fluxogramas); relevância das informações repassadas.
- Pertinência das atividades práticas e simulações realizadas no treinamento com as situações reais de crise.
- Avaliação dos participantes.

Características consideradas na classificação da complexidade:

- Quantidade de participantes.
- Tipo do treinamento (entrevista coletiva, entrevista exclusiva, quebra-queixo, debate, oitiva, entre outros) com base nos meios de comunicação (Eletrônicos: TV, e Rádio, Impressos: Jornal e Revista e Digitais: Mídias on-line/sociais).
- Carga horária do treinamento.
- Prazo de entrega.

Complexidade:

<b>Baixa</b>	Treinamento de 1 porta-voz. Meios de comunicação: TV e Impressos. Carga horária de até 4 horas. <u>Prazo de entrega:</u> Treinamento realizado em até 5 dias após solicitação.
<b>Média</b>	Treinamento de até 4 porta-vozes. Meios de comunicação: TV, Rádio e Impressos. Carga horária mínima de 4 horas e máxima de 6 horas. <u>Prazo de entrega:</u> Treinamento realizado em até 10 dias após solicitação.
<b>Alta</b>	Treinamento de até 4 porta-vozes. Meios de comunicação: TV, Rádio, Impressos e Digitais, com acompanhamento de fonoaudiólogo. Carga horária mínima de 5 horas e máxima de 8 horas. <u>Prazo de entrega:</u> Treinamento realizado em até 15 dias após solicitação.

### 1.3.3. Workshops / Seminários para Jornalistas

Quantidade por ano:

- Até 1 evento de baixa complexidade
- Até 1 evento de média complexidade
- Até 2 eventos de alta complexidade

**Descritivo:** Idealização, organização e realização de evento para familiarização de jornalistas com temas de atuação da Finep. O objetivo central é fazer com que os profissionais de imprensa tenham a oportunidade de aprofundar seus conhecimentos sobre determinado tema, influenciando positivamente na redação de matérias. Os temas poderão ser apresentados por técnicos ou especialistas do setor.

**Entregas:** Planejamento da atividade, incluindo lista de participantes e convidados, indicação dos benefícios e ganhos para a Finep, com a realização da atividade e relatório de avaliação do evento.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Adequação da proposta e formatação do evento aos objetivos estratégicos da Finep.
- Relevância dos resultados alcançados.

Características consideradas na classificação da complexidade:

- Número de jornalistas convidados.
- Quantidade de atores externos mobilizados (palestrantes, especialistas, educadores, pensadores e/ou empresários do setor, fornecedores etc).
- Prazo de entrega do relatório.

Complexidade:

<b>Baixa</b>	Até 20 jornalistas convidados. Evento com até 5 atores externos envolvidos. Prazo de entrega: Planejamento da atividade entregue em até 5 dias.
<b>Média</b>	Acima de 20 e até 30 jornalistas convidados. Evento com até 7 atores externos envolvidos. Prazo de entrega: Planejamento da atividade entregue em até 7 dias.
<b>Alta</b>	Acima de 30 e até 50 jornalistas convidados. Evento com até 10 atores externos envolvidos. Prazo de entrega: Planejamento da atividade entregue em até 10 dias.

## 1.4. Monitoramento e Análise

### 1.4.1. **Monitoramento de Conteúdo em Redes Sociais, Blogs e Portais de Notícias**

**Descritivo:** Acompanhamento de forma permanente (24 horas, 7 dias por semana) da Finep, do Governo Federal e de suas temáticas em redes sociais, *blogs e portais de notícias*. O monitoramento deve indicar a repercussão, a reputação, a evolução de sentimento, os principais influenciadores e demais informações estratégicas para a tomada de decisão. Situações que indiquem possíveis repercussões com alto volume de menções devem ser alertadas, especialmente aquelas que possam gerar crise. A análise deve identificar as razões do alto volume de menções, e não conter apenas números, ou seja, explicar as razões pela qual determinado tema está com enfoque positivo ou negativo, o que está gerando esse efeito e fornecer exemplos de posts e notícias que comprovem essa explicação.

**Quantitativo por ano:** Até 264 entregas (252 em dias úteis e 12 mensais)

Entregas:

- Relatório diário de segunda a sexta até 10h por e-mail a ser definido pela Finep. Deve trazer um resumo dos fatos do dia anterior (assuntos de maior relevância, positiva ou negativa), tendências de temas relevantes para o dia e temas com potencial para continuar na pauta (por exemplo, tema que esteja repercutindo nas redes sociais).
- O relatório diário de conter alertas organizando uma régua de corte de crise (por volume de menções) e avaliar o que merece ou não ser alertado. Alertar também para temas positivos, ou seja, assuntos que venham repercutindo em alta escala, positivamente para o Governo Federal.

- O acompanhamento de fim de semana (sexta, sábado e domingo) deve ser entregue às segundas até 10h por e-mail, já nos feriados deverão ser entregues no dia útil seguinte com os mesmos parâmetros do relatório diário, devendo ser separados para cada dia.
- Relatório mensal em arquivo de apresentação (quinto dia útil após o encerramento do mês). Consolidado objetivo das informações e análise macro do ocorrido no mês.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo, com tolerância de até 30 minutos.
- Qualidade das análises.
- Consistência, relevância e tempestividade dos alertas apresentados.

Prazo de entrega: Conforme especificado no item Entregas.

### **1.5. Produção de Conteúdo**

A menção a "texto" no item produção de conteúdo, deverá ser entendida como formatação de Lauda ABNT de 1.800 caracteres. (Formato do papel: A4; Tamanho da letra: 12; Tipo de letra: Times New Roman ou Arial; Espaçamento entre linhas: 1,5; Margem superior: 3,0 cm; Margem esquerda: 3,0 cm; Margem inferior: 2,0 cm; Margem direita: 2,0 cm)

#### **1.5.1. Elaboração de Texto em Língua Portuguesa**

Entregas por ano:

- Até 400 textos de baixa complexidade
- Até 24 textos de média complexidade
- Até 12 textos de alta complexidade

Descritivo: Elaboração e revisão de textos (laudadas) jornalísticos ou institucionais direcionados ao público interno ou externo, a partir de consultas a fontes oficiais (Ex: autoridades e/ou técnicos de órgãos públicos nas diversas esferas e poderes), representantes do setor privado, especialistas, bem como relatórios e outros documentos governamentais, livros, *websites*, estudos acadêmicos, publicações de entidades setoriais, pesquisas estatísticas e outros conteúdos e publicações impressos ou eletrônicos. Os textos produzidos poderão ser utilizados como *press-releases*, notas à imprensa, avisos de pauta, artigos de opinião, ambiente digital, posicionamentos (*position paper*), *briefing*, livro branco, manuais, cartilhas, dossiês, textos institucionais para publicações e/ou apresentações, guia de perguntas e respostas, mensagens-chave, entre outros.

Entregas: Laudadas produzidas e revisadas com indicação das fontes consultadas.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Adoção das fontes e insumos fornecidos pela Finep.
- Tempestividade no atendimento e na resposta às necessidades e/ou problemática apresentada pela Finep.
- Qualidade dos textos quanto à ortografia e a legislação.
- Confiabilidade das fontes.

Características consideradas na classificação da complexidade:

- Tipo de texto e conteúdo.
- Quantidade de fontes.

- Tipo de apuração.
- Quantidade de laudas.
- Prazo de entrega.

Complexidade:

Baixa	<p>Texto original, com conteúdo factual. até 04 laudas</p> <p>Formulado a partir de informações obtidas com até 2 fontes.</p> <p>Prazo de entrega: Até 2 dias úteis</p>
Média	<p>Texto original, com conteúdo factual e analítico.</p> <p>Formulado a partir de informações obtidas em consulta a 3 ou 4 fontes.</p> <p>Podendo ocorrer pesquisa complementar para incorporação de conteúdos não fornecidos.</p> <p>De 05 a 15 laudas.</p> <p>Prazo de entrega: Até 3 dias úteis.</p>
Alta	<p>Texto original, com conteúdo factual e analítico.</p> <p>Formulado a partir de informações obtidas em consulta a 5 ou mais fontes.</p> <p>Recomendações: comparação e checagem entre informações divergentes; entrevistas com especialistas em determinado assunto ou com conhecimento especializado em determinado tema, acima do conhecimento curricular do profissional padrão e, ainda, a possibilidade de consulta a materiais de referência escritos em outras línguas.</p> <p>Acima de 15 laudas.</p> <p>Prazo de entrega: Até 7 dias úteis.</p>

### 1.5.2. Edição de Texto em Língua Portuguesa

Descritivo: Edição de textos elaborados ou originários de fontes oficiais.

Quantitativo por ano: Até 436 textos (laudas) editados

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Utilização das fontes e insumos fornecidos pela Finep.
- Tempestividade no atendimento ou na resposta às necessidades e/ou problemática apontada pela Finep.
- Observância das normas de correção ortográfica e a legislação.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica

Prazo de entrega: Até 2 dias úteis.

### 1.5.3. Fotografia

Quantitativos por ano:

- Até 480 saídas mensais em baixa complexidade
- Até 120 saídas mensais em média complexidade

- Até 24 saídas mensais em alta complexidade

Descritivo: Produção de fotojornalismo de interesse da Finep, para utilização junto aos públicos externo ou interno.

Entregas: Arquivos digitais das fotos, em alta resolução, e relatório com descrição do material produzido e dos direitos de uso. Deverá ser observada a legislação vigente no que diz respeito a direitos autorais e de cessão de imagem.

Aspectos a serem considerados na avaliação da qualidade:

- Cumprimento do prazo.
- Qualidade técnica e editorial das fotografias.
- Alinhamento das temáticas com o briefing.

Características consideradas na classificação da complexidade:

- Tempo de produção.
- Prazo de entrega.

Complexidade:

Baixa	Produção com duração de até 4 horas. Prazo de entrega: Até 1 hora após a produção.
Média	Produção com duração acima de 4 horas e até 6 horas. Prazo de entrega: Até 2 horas após a produção.
Alta	Produção com duração acima de 6 horas e até 8 horas. Prazo de entrega: Até 4 horas após a produção.

#### **1.5.4. Reportagem em Vídeo (Video Release)**

Quantitativos:

- Até 60 vídeos por ano em baixa complexidade
- Até 2 vídeos por ano em média complexidade
- Até 12 vídeos por ano em alta complexidade

Descritivo: Vídeo-reportagem elaborado a partir de *briefing* e pauta previamente aprovados. A edição do material bruto é feita a partir de roteiro criado para a realização do vídeo. Os personagens e profissionais envolvidos devem ceder o direito de uso de imagem e o direito autoral em arquivo texto. O custo deverá prever a equipe necessária para a produção do vídeo.

Entregas: Arquivo de texto contendo o roteiro aprovado pela Finep, arquivo de vídeo em alta resolução (HD) para uso em TV e internet, cópia dos direitos autorais e de uso de imagem cedidos.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Qualidade técnica e editorial do material em relação à pauta planejada e ao roteiro aprovado.

Características consideradas na classificação da complexidade:

- Quantidade de dias de captação.
- Equipe utilizada na produção.
- Serviços complementares de pós-produção.

- Prazo de produção e entrega.

Complexidade:

<b>Baixa</b>	1 dia de captação. Equipe composta de 1 repórter, 1 câmera, 1 assistente. Pós-produção restrita à edição do material captado. Prazo de produção e entrega: Até 5 dias úteis após a captação.
<b>Média</b>	Até 2 dias de captação. Equipe composta de 1 repórter, 1 câmera, 1 produtor, 2 assistentes. Pós-produção com edição do material captado e sonorização. Prazo de produção e entrega: Até 10 dias úteis após encerrada a captação.
<b>Alta</b>	De 2 a 5 dias de captação. Equipe composta de 1 diretor de fotografia, 1 repórter, 1 cinegrafista, 1 produtor, 4 assistentes. Pós-produção com edição do material captado, sonorização e computação gráfica. Prazo de produção e entrega: Até 15 dias úteis após encerrada a captação.

### 1.5.5. Podcast para Imprensa e Públicos Influenciadores nas Mídias Sociais

Quantitativo por ano: até 24 entrevistas de alta complexidade

Descritivo: Captação e edição de áudio, a partir de *briefing* e pauta previamente aprovados. O áudio poderá ser disponibilizado na internet ou enviado para emissoras de rádio. O custo deve prever repórter, equipe técnica e ferramenta de distribuição.

Entregas: Arquivo de áudio editado.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Qualidade técnica e editorial do áudio em relação à pauta planejada e ao roteiro aprovado.

Características consideradas na classificação da complexidade: Minutos editados.

Complexidade:

Baixa	Até 1 minuto.
Média	Acima de 1 e até 3 minutos.
Alta	Acima de 3 e até 5 minutos.

Prazo de entrega: Até 1 dia útil após a captação.

### 1.5.6. Conteúdo e Design para Apresentação

A menção a "lauda" no Conteúdo e Design para apresentação, deverá ser entendida como formatação de Lauda ABNT com ou sem caracteres. (Formato do papel: A4; Tamanho da letra: 12; Tipo de letra: Times New Roman ou Arial; Espaçamento entre linhas: 1,5; Margem superior: 3,0 cm; Margem esquerda: 3,0 cm; Margem inferior: 2,0 cm; Margem direita: 2,0 cm)

Quantitativo por ano:

- Até 24 de baixa complexidade

- Até 2 de média complexidade
- Até 2 de alta complexidade

Descritivo: Elaboração de conteúdo para apresentação em reunião, seminário, evento, audiência etc, com conteúdo factual e analítico, a partir de informações obtidas de fontes diversas indicadas pela Finep.

Entregas: Apresentação em formato digital.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Utilização das fontes e insumos fornecidos pela Finep.
- Tempestividade no atendimento e nas respostas às necessidades e/ou problemática apresentada pela Finep.
- Observância das normas de correção ortográfica e a legislação.
- Observância da aplicação correta de marcas, contempladas as orientações da Finep, a exemplo da acessibilidade.
- Utilização de fontes confiáveis.

Características consideradas na classificação da complexidade:

- Tipo de texto e conteúdo.
- Quantidade de fontes.
- Tipo de apuração.
- Quantidades de laudas elaboradas.
- Prazo de entrega.

Complexidade:

Baixa	<p>Texto original, com conteúdo factual.</p> <p>Formulado a partir de informações obtidas com até 1 fonte. Sem necessidade de consultas externas.</p> <p>Até 10 laudas produzidas.</p> <p>Prazo de entrega: Até 2 dias úteis.</p>
Média	<p>Texto original, com conteúdo factual e analítico.</p> <p>Formulado a partir de informações obtidas a partir de 2 a 3 fontes.</p> <p>Com pesquisa complementar para incorporação de conteúdos não fornecidos. De 11 a 50 laudas produzidas.</p> <p>Prazo de entrega: Até 3 dias úteis.</p>
Alta	<p>Texto original, com conteúdo factual e analítico.</p> <p>Formulado a partir de informações obtidas a partir de 4 ou mais fontes.</p> <p>Comparação e checagem entre informações divergentes; consulta a um número de fontes superior a 4; entrevistas com especialistas em determinado assunto, ou com conhecimento especializado em determinado tema, acima do conhecimento curricular do profissional padrão e, ainda, necessidade de consultar materiais de referência escritos em outras línguas.</p> <p>Acima de 50 laudas produzidas. Prazo de entrega: até 7 dias úteis.</p>

## 1.6. Prevenção e Gerenciamento de Crises

### 1.6.1. Formação de Comitês de Crises

#### Quantitativo por ano:

- Até 2 relatórios de baixa complexidade
- Até 1 relatórios de média complexidade
- Até 5 relatórios de alta complexidade

Descritivo: Formação, em conjunto com a Finep, de time multidisciplinar de trabalho para analisar os riscos de imagem e definir estratégias de mitigação de riscos e crises. O trabalho inclui avaliação da estrutura organizacional da Finep e de suas principais áreas de atuação, para identificar lideranças e setores diretamente envolvidos em uma situação de crise. A partir desta análise, serão indicadas as áreas a ter assento no comitê e o seu modus operandi, sob validação da Finep. Também será identificado o local apropriado para formação de sala de crise.

Entregas: Relatório com a indicação de nomes e atribuições dos membros envolvidos no comitê de crises, por tema.

#### Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Pertinência e consistência da formatação proposta para os comitês.
- Adequação das linhas de ação de cada grupo ou tema de risco e das principais atividades e tarefas a serem executadas.

#### Características consideradas na classificação da complexidade:

- Quantidades de comitês formados.
- Prazo de entrega.

#### Complexidade:

Baixa	Até 2 comitês de risco. Prazo de entrega do relatório: Até 30 dias.
Média	Até 5 comitês de risco. Prazo de entrega do relatório: Até 60 dias.
Alta	Até 10 comitês de risco. Prazo de entrega do relatório: Até 90 dias.

### 1.6.2. Gerenciamento de Crise

#### Quantitativo por ano:

- Até 4 relatórios de baixa complexidade
- Até 12 relatórios de média complexidade
- Até 2 relatórios de alta complexidade

Descritivo: Conjunto de ações deflagradas para administrar uma crise, incluindo o atendimento à imprensa, a produção de conteúdo sobre o tema para abastecer a mídia e a sala de imprensa on-line, o acompanhamento de entrevistas e organização de encontros com a imprensa com o objetivo de esclarecer o posicionamento da Finep sobre dada situação.

Entregas: Relatório contendo as medidas internas e externas deflagradas durante a crise.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Adequação das iniciativas tomadas e repercussão na imprensa.

Características consideradas na classificação da complexidade são:

- Tempo de duração da crise.
- Prazo de entrega.

Complexidade:

<b>Baixa</b>	Crise de até 10 dias. Prazo de entrega: Relatório entregue em até 10 dias após a crise.
<b>Média</b>	Crise de 11 até 20 dias. Prazo de entrega: Relatório entregue em até 15 dias após a crise.
<b>Alta</b>	Crise de 21 até 30 dias. Prazo de entrega: Relatório entregue em até 20 dias após a crise.

## 1.7. Design Aplicado à Produção de Conteúdo para Relações Públicas

### 1.7.1. Projeto Gráfico

Quantitativos por ano:

- Até 2 entregas por ano de média complexidade
- Até 2 entregas por ano de alta complexidade

Descritivo: Definição das características visuais de uma peça de design, impressa ou eletrônica (Ex: livros, jornais, revistas e suas versões eletrônicas ou webs, newsletters, entre outras), como formato, elementos gráficos (fotos, ilustrações, grafismos), títulos e fontes utilizadas. Deve organizar o conteúdo e dar destaque à leitura, atendendo às necessidades editoriais indicadas no briefing de trabalho.

Entregas: Projeto gráfico detalhado, impresso ou em meio digital.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Aplicabilidade do projeto.
- Adequação aos desafios de comunicação e as necessidades apontadas no *briefing*.
- Qualidade estética.
- Pertinência ao tema.
- Aderência às diretrizes de comunicação do Governo Federal.

Características consideradas para classificação da complexidade são:

- Quantidade de páginas; e
- Prazo de entrega.

Complexidade:

<b>Baixa</b>	1-10 páginas Prazo de entrega: em até 3 dias úteis
<b>Média</b>	11-50 páginas Prazo de entrega: em até 5 dias úteis
<b>Alta</b>	51-150 páginas Prazo de entrega: em até 10 dias úteis

### 1.7.2. Diagramação / Editoração de Publicações Impressas

Quantitativos por ano:

- Até 120 entregas de baixa complexidade
- Até 30 entregas de média complexidade
- Até 10 entregas de alta complexidade

Descritivo: Organização do conteúdo e dos elementos gráficos em espaço determinado, em projeto gráfico (leiaute) previamente aprovado, devendo incorporar os princípios do design gráfico para manter a identidade da peça ou publicação.

Entregas: Peça ou publicação diagramada, em arquivo digital, para impressão.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Fidelidade da diagramação ao projeto gráfico.
- Adequação do conteúdo à proposta de trabalho descrita no *briefing*.

Características consideradas na classificação da complexidade:

- Quantidade de páginas.
- Prazo de entrega.

Complexidade:

Baixa	Até 50 páginas. Prazo de entrega: Até 10 dias.
Média	De 51 até 100 páginas. Prazo de entrega: Até 20 dias.
Alta	De 101 até 200 páginas. Prazo de entrega: Até 30 dias.

### 1.7.3. Diagramação de Apresentações Eletrônicas

Quantitativos por ano:

- Até 6 entregas de baixa complexidade
- Até 2 entregas de média complexidade
- Até 1 entregas de alta complexidade

Descritivo: Formatação de arquivo de apresentação para projeção ou exibição eletrônica, conforme conteúdo e programação visual estabelecidos previamente. O foco do trabalho está na hierarquia das informações, garantindo equilíbrio entre os recursos visuais, de forma a dinamizar e otimizar a exposição do conteúdo.

Entregas: Apresentação em programa (*software*) previsto no *briefing*, em arquivo digital.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Adequação visual do conteúdo à proposta de trabalho descrita no *briefing*.
- Qualidade estética e pertinência ao tema.

Características consideradas na classificação da complexidade:

- Quantidade de lâminas de apresentação.
- Prazo de entrega.

Complexidade:

Baixa	Até 20 lâminas. ; Prazo de entrega: Até 3 dias.
Média	De 21 até 50 lâminas. ; Prazo de entrega: Até 5 dias.
Alta	De 51 até 100 lâminas. ; Prazo de entrega: Até 7 dias.

#### **1.7.4. Infográficos Estáticos e/ou Impressos**

Quantitativos por ano:

- Até 12 entregas de baixa complexidade
- Até 6 entregas de média complexidade
- Até 4 entregas de alta complexidade

Descritivo: Utilização de recursos gráficos para o detalhamento de informações, ou seja, junção de textos breves com ilustrações explicativas para a melhor compreensão do conteúdo. Esse tipo de recurso contribui para a melhor compreensão de informações e conceitos complexos e são usados para apoiar exposições de mapas e manuais técnicos, educativos ou científicos. Pode combinar fotografia, ilustração e texto.

Entregas: Infográfico aprovado, em meio digital.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Qualidade do desenho final, após a mescla de todas as variáveis (texto e recursos gráficos usados como ponto de partida, fotos, gráficos e ilustrações).
- Clareza e correta hierarquização dos dados expostos.

Características consideradas na classificação da complexidade:

- Tamanho do infográfico, no que se refere aos recursos utilizados (foto ou ilustração).
- Prazo de entrega.

Complexidade:

Baixa	Infográfico com foto e/ou ilustração existente, mais texto. Prazo de entrega: Até 2 dias.
Média	Infográfico com foto e/ou ilustração a serem produzidas, mais texto. Prazo de entrega: Até 3 dias.

Alta	Infográfico com foto, ilustração e gráfico a serem produzidos e mesclados, mais texto. Prazo de entrega: Até 5 dias.
------	--

### 1.7.5. Infográfico Dinâmico e/ou Interativo

#### Quantitativos por ano:

- Até 4 infográficos de baixa complexidade
- Até 2 infográficos de média complexidade
- Até 1 infográfico de alta complexidade

Descritivo: Representação visual de informações, com a utilização de recursos gráficos, tais como fotos, gráficos ou ilustrações e textos breves. Inclusão de recursos interativos (áudio e/ou vídeo embedados, animações em flash, em HTML5 ou 3D) para dar dinamismo à apresentação. Pode ser utilizado em eventos, na internet ou em ambientes digitais.

#### Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Qualidade do desenho final, após a mescla de todas as variáveis (texto, recursos gráficos e interativos).
- Clareza e correta hierarquização dos dados expostos.

#### Características consideradas na classificação da complexidade:

- Tamanho do infográfico, considerando a quantidade de informações (texto) e os recursos estáticos (foto ou ilustração) e dinâmicos (áudio e/ou vídeo embedados, animações em flash, em HTML5 ou 3D) utilizados.
- Prazo de entrega

#### Complexidade:

Baixa	Infográfico com foto e/ou ilustração existente, breve texto, e animação de áudio e vídeo embedados. Prazo de entrega: Até 5 dias.
Média	Infográfico com foto e/ou ilustração existente, breve texto e animação em flash. Prazo de entrega: Até 10 dias.
Alta	Infográfico com foto e/ou ilustração existente, breve texto e animação em 3D ou HTML5. Prazo de entrega: Até 15 dias.

**ANEXO I-C**  
**PRODUTOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

**1. CATEGORIAS**

**1.1. Tradução de Texto para Idioma Estrangeiro**

A lauda deve ser entendida como um texto de até 1.800 caracteres. (Formato do papel: A4; Tamanho da letra: 12; Tipo de letra: Times New Roman ou Arial; Espaçamento entre linhas: 1,5; Margem superior: 3,0 cm; Margem esquerda: 3,0 cm; Margem inferior: 2,0 cm; Margem direita: 2,0 cm)

Quantitativo: Até 7.500 laudas por ano

Característica:

Tradução e revisão de textos jornalísticos do idioma português para o estrangeiro, principalmente inglês e espanhol, direcionados ao público interno ou externo. Os textos produzidos poderão ser utilizados como *press-releases*, notas à imprensa, avisos de pauta, artigos de opinião, ambiente digital, posicionamentos (*position paper*), *briefing*, livro branco, manuais, cartilhas, dossiês, textos institucionais ou técnicos para publicações e/ou apresentações, guia de perguntas e respostas, mensagens-chave, entre outros. A CONTRATADA fornecerá o texto base em português para a tradução.

Entregas: Texto traduzido e revisado cotado por lauda. Considera-se lauda uma página de texto com até 1.800 caracteres.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Qualidade da tradução quanto à ortografia, gramática e linguagem técnica.

Prazo e Forma de entrega: serão especificados na solicitação do serviço.

**1.2. Produção de Vídeos**

Quantitativo: Até 48 vídeos por ano.

Descritivo: Elaboração de vídeo institucional ou técnico a partir de *briefing* e pauta previamente aprovados, podendo incluir diárias externas de filmagens. A edição do material bruto é feita a partir de roteiro criado para a realização do vídeo com ou sem a criação de animações gráficas. Os personagens e profissionais envolvidos devem ceder o direito de uso de imagem e o direito autoral em arquivo texto. Podendo incluir videografismos, animações ou outros elementos visuais para complementar a produção.

Entregas: arquivos de vídeo em formato previamente combinado com a Finep.

Complexidade: Duração máxima de 1h.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- . cumprimento do prazo;

- . qualidade do vídeo final;
- . adequação ao roteiro e à duração combinadas, previamente;

Prazo e forma de entrega: serão especificados na solicitação do serviço.

**1.3. Serviço de segmentação de público para disparo de mensagens eletrônicas, que exigem preparo jornalístico adequado, além da elaboração de relatórios de alcance.**

Quantitativo: até 2.000 disparos e relatórios emitidos e entregues por ano

Complexidade:

Baixa	5 (cinco) Pacote de até 100 envios.
Média	2 (dois) Pacote de 101 a 500 envios.
Alta	1 (um) Pacote de 101 a 500 envios.

Característica Disparo de mensagens para clientes com conteúdo noticioso, com diagramação pensada a partir da estratégia de comunicação da companhia e segmentação, dentro de complexo de ação guarda-chuva. Possibilidade de envio de *newsletter* para no mínimo 2000 assinantes, com de criação e monitoramento de diversas campanhas e *templates* em design responsivo, formulários e respostas customizáveis, listas de envio segmentadas e *tracking* permanente do desempenho.

Características consideradas na classificação da complexidade: Dimensão da aplicação.

Prazo de entrega: Até 2 (dois) dias úteis

**1.4. Revisor de texto**

A lauda deve ser entendida como um texto de até 1.800 caracteres. (Formato do papel: A4; Tamanho da letra: 12; Tipo de letra: Times New Roman ou Arial; Espaçamento entre linhas: 1,5; Margem superior: 3,0 cm; Margem esquerda: 3,0 cm; Margem inferior: 2,0 cm; Margem direita: 2,0 cm)

Quantitativo: até 7.500 laudas por ano

Característica: Atividades de análise, revisão e adequação gramatical e de estilo dos textos relativos às ações de comunicação pensadas no bojo da estratégia de comunicação, em Português ou idiomas estrangeiros.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica

## ANEXO I-D

### APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

Aqui só será demonstrada a forma de apresentação, o como será julgado, ou seja, o “gabarito” será colocado em documentação separada, para ser mais fácil e deixar o documento sigiloso, podendo ser torado público após o fim da fase de julgamento técnica.

#### 1. PROPOSTA TÉCNICA - APRESENTAÇÃO

A avaliação será realizada através da análise da Proposta Técnica e da documentação apresentada, de modo a permitir que seja verificado o atendimento às condições, especificações e quesitos de pontuação contidos no Termo de Referência.

##### **QUESITO 1 – PLANEJAMENTO DE COMUNICAÇÃO:**

Apresentar em documento PDF em até 40 (quarenta) páginas;

O planejamento de Comunicação será avaliado mediante a somatória dos subquesitos 1 e 2, respectivamente, Diagnóstico da Situação e Estratégia de Comunicação.

SUBQUESITO 1: DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO

SUBQUESITO 2: ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

##### **QUESITO 2 – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:**

Apresentar em documento PDF sem limite de páginas;

Serão avaliados o processo, a prontidão e a estrutura de atendimento para a demanda formulada. As concorrentes deverão apresentar declaração na qual demonstrem a estrutura de atendimento que será colocada à disposição da Finep.

##### **QUESITO 3 – RELATOS DE TRABALHO:**

Apresentar em documento PDF em até 10 (dez) páginas cada um dos relatos;

Serão avaliados dois relatos de campanhas de relações públicas e/ou assessoria de imprensa realizados para clientes, pessoa física ou jurídica, devidamente referendados (com links, exemplos de trabalho, documentos etc. com a assinatura do cliente em questão ou responsável à época da realização da ação.

##### **QUESITO 4 – ANÁLISE DE MÍDIA:**

Apresentar em documento PDF em até 40 (quarenta) páginas.

A análise da cobertura jornalística compreenderá o período de 6 meses, de 1/01/2023 a 30/06/2023.

Será avaliada a relevância dos temas selecionados e sua análise, bem como a identificação de riscos e oportunidades no cenário encontrado.

## **ANEXO I-E TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação institucional referentes à:

- a) prospecção, planejamento e implementação de soluções para comunicação institucional da Finep, no seu relacionamento com a imprensa e na sua atuação em relações públicas, em território nacional;
- b) criação e execução técnica de ações e/ou materiais de comunicação institucional e de conteúdos multimídia, no âmbito do contrato.
- c) criação, implementação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação institucional, destinadas a expandir os efeitos da atuação da Finep junto à imprensa e demais públicos de interesse, em consonância com novas tecnologias.
- d) criação, implementação de formas e ações informativas destinadas ao público interno e todos os conceitos de comunicação institucional que auxiliem a administração a dialogar de modo satisfatório e transparente com seus empregados e colaboradores, entregando dinamismo às estratégias de gestão e recursos humanos

### 1. INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

1.1. Para os propósitos deste Instrumento são "Informações Confidenciais" todas e quaisquer informações referentes aos documentos fornecidos pela Financiadora de Estudos e Projetos – Finep, digitais e/ou escritas, bem como dados e informações (incluindo, todos os segredos e/ou informações financeiras, operacionais, econômicas, técnicas, jurídicas, planos comerciais, de marketing, bem como demais informações comerciais ou "know-how", que não são de conhecimento público) e quaisquer cópias ou registros dos mesmos, contidos em qualquer meio físico, que tenham sido ou sejam direta ou indiretamente fornecidos e disponibilizados pela Finep em decorrência do Contrato nº **XXXXXX**.

### 2. UTILIZAÇÃO DA INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

- 2.1. A Contratada e seus profissionais reconhecem que as informações a serem acessadas são vitais para o sucesso dos serviços e serão revestidas de sigilo e confidencialidade e sua divulgação ou uso indevido poderá acarretar em perdas e danos, de acordo com os preceitos legais aplicáveis à matéria.
- 2.2. Sem o consentimento prévio por escrito da Finep, a Contratada e seus profissionais não revelarão ou divulgarão a terceiros quaisquer Informações Confidenciais, que direta ou indiretamente, tenha acesso no todo ou em parte, isolada ou conjuntamente.
- 2.3. A Contratada e seus profissionais não poderão indiretamente, no todo ou em parte, isolada ou juntamente com terceiros, reproduzir ou copiar em qualquer meio físico, qualquer Informação Confidencial sem autorização prévia, específica e por escrito da Finep.

### 3. DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL EM VIRTUDE DE IMPOSIÇÃO LEGAL

3.1. Se a Contratada e seus profissionais forem legalmente obrigados a revelar, no todo ou em parte, as Informações Confidenciais por qualquer juízo ou autoridade governamental competente, deverão enviar prontamente à Finep aviso por escrito com prazo suficiente para permitir que esta adote as medidas legais cabíveis para resguardo de seus direitos.

### 4. PRAZO DE VALIDADE

4.1. Este compromisso tem natureza irrevogável e irretroatável e vigorará até 3 anos após o término do contrato.

### 5. RELACIONAMENTO ENTRE AS PARTES

5.1. Este instrumento não cria vínculo de relação trabalhista com a Finep nem outro relacionamento de qualquer espécie.

6. FORO

6.1. Este documento será regido e interpretado pelas Leis da República Federativa do Brasil, sendo eleito o foro da Justiça Federal da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir os litígios, controvérsias e disputas relacionadas ou decorrentes do presente Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], XX de XXXXXX de XXXX.

---

[Assinatura do Representante legal]

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

**ANEXO II**

**PLANILHA DE PREÇOS**

**Ref.: Licitação Modo de Disputa Fechado nº 01/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação institucional, referente à:

- a) prospecção, planejamento e implementação de soluções para comunicação institucional da Finep, no seu relacionamento com a imprensa e na sua atuação em relações públicas, em território nacional.
- b) criação e execução técnica de ações e/ou materiais de comunicação institucional e de conteúdos multimídia, no âmbito do contrato.
- c) criação, implementação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação institucional, destinadas a expandir os efeitos da atuação da Finep junto à imprensa e demais públicos de interesse, em consonância com novas tecnologias.
- d) criação, implementação de formas e ações informativas destinadas ao público interno e todos os conceitos de comunicação institucional que auxiliem a administração a dialogar de modo satisfatório e transparente com seus empregados e colaboradores, entregando dinamismo às estratégias de gestão e recursos humanos.

nº	Produto / Serviço	Quantidade 12 meses estimada	Quantidade para 60 meses estimada	Preço Unitário (R\$)	Valor para 60 meses (R\$)	
<b>1.1</b>	<b>Estratégia de Comunicação</b>					
	<b>Avaliação da Percepção de Imagem</b>					
1.1.1	Complexidade	Baixa Regional	Zero	Zero	-x-x-x-	-x-x-x-
		Baixa Nacional	Zero	Zero	-x-x-x-	-x-x-x-
		Média Regional	1	5		
		Média Nacional	12	60		
		Alta Regional	2	10		
		Alta Nacional	2	10		
	<b>Mapa de Influenciadores</b>					
1.1.2	Complexidade	Baixa Regional	Zero	Zero	-x-x-x-	-x-x-x-
		Baixa Nacional	Zero	Zero	-x-x-x-	-x-x-x-
		Média Regional	2	10		
		Média Nacional	4	20		
		Alta Regional	Zero	Zero	-x-x-x-	-x-x-x-
		Alta Nacional	4	20		
	<b>Diagnóstico e Matriz Estratégica</b>					
1.1.3	Complexidade	Baixa	Zero	Zero	-x-x-x-	-x-x-x-
		Média	12	60		
		Alta	6	30		

1.1.4	<b>Plano Estratégico de Comunicação Institucional</b>		2	10		
<b>Valor total Estratégia de Comunicação</b>						
nº	Produto / Serviço	Quantidade 12 meses estimada	Quantidade para 60 meses estimada	Preço Unitário (R\$)	Valor para 60 meses (R\$)	
<b>1.2. Assessoria de Imprensa</b>						
<b>Atendimento de Demandas de Veículos de Comunicação</b>						
1.2.1	Complexidade	Baixa	Zero	Zero	-x-x-x-	-x-x-x-
		Média	80	400		
		Alta	Zero	Zero	-x-x-x-	-x-x-x-
		Altíssima	12	60		
<b>Contatos Proativos com Veículos de Comunicação</b>						
1.2.2	Complexidade	Baixa	Zero	Zero	-x-x-x-	-x-x-x-
		Média	Zero	Zero	-x-x-x-	-x-x-x-
		Alta	24	120		
		Altíssima	12	60		
<b>Entrevista Coletiva Presencial</b>						
1.2.3	Complexidade	Baixa	3	15		
		Média	1	5		
		Alta	4	20		
1.2.4	<b>Entrevista Coletiva em Ambiente Digital</b>		10	50		
1.2.5	<b>Planejamento de Presstrip / Tour</b>		10	50		
<b>Acompanhamento de Presstrip / Tour</b>						
1.2.6	Complexidade	Baixa	1	5		
		Média	1	5		
		Alta	8	40		
<b>Valor total Assessoria de Imprensa</b>						
nº	Produto / Serviço	Quantidade 12 meses estimada	Quantidade para 60 meses estimada	Preço Unitário (R\$)	Valor para 60 meses (R\$)	
<b>1.3. Treinamento</b>						
<b>Planejamento e Execução de Media Training</b>						
1.3.1	Complexidade	Baixa	2	10		
		Média	3	15		
		Alta	12	60		
<b>Media Training em Situações de Crise</b>						
1.3.2	Complexidade	Baixa	Zero	Zero	-x-x-x-	-x-x-x-
		Média	4	20		
		Alta	6	30		
<b>Workshops / Seminários para Jornalistas</b>						
1.3.3	Complexidade	Baixa	1	5		
		Média	1	5		

		Alta	2	10		
<b>Valor total Treinamento</b>						
nº	Produto / Serviço	Quantidade 12 meses estimada	Quantidade para 60 meses estimada	Preço Unitário (R\$)	Valor para 60 meses (R\$)	
<b>1.4. Monitoramento e Análise</b>						
<b>Monitoramento de Conteúdo em Redes Sociais, Blogs e Portais de Notícias</b>						
1.4.1	Complexidade	Não se aplica	264	1320		
<b>Valor total Monitoramento e Análise</b>						
nº	Produto / Serviço	Quantidade 12 meses estimada	Quantidade para 60 meses estimada	Preço Unitário (R\$)	Valor para 60 meses (R\$)	
<b>1.5. Produção de Conteúdos</b>						
<b>Elaboração de Texto em Língua Portuguesa</b>						
1.5.1	Complexidade	Baixa	400	2000		
		Média	24	120		
		Alta	12	60		
1.5.2	<b>Edição de Texto em Língua Portuguesa</b>	436	2180			
<b>Fotografia</b>						
1.5.3	Complexidade	Baixa	480	2400		
		Média	120	600		
		Alta	24	120		
<b>Reportagem em Vídeo (Vídeo Release)</b>						
1.5.4	Complexidade	Baixa	60	300		
		Média	2	10		
		Alta	12	60		
<b>Podcast para Imprensa e Públicos Influenciadores nas Mídias Sociais</b>						
1.5.5	Complexidade	Baixa	Zero	Zero	-x-x-x-	-x-x-x-
		Média	Zero	Zero	-x-x-x-	-x-x-x-
		Alta	24	120		
<b>Conteúdo e Design para Apresentação</b>						
1.5.6	Complexidade	Baixa	24	120		
		Média	2	10		
		Alta	2	10		
<b>Valor total Produção de Conteúdos</b>						
nº	Produto / Serviço	Quantidade 12 meses estimada	Quantidade para 60 meses estimada	Preço Unitário (R\$)	Valor para 60 meses (R\$)	
<b>1.6. Prevenção e Gerenciamento de Crises</b>						
<b>Formação de Comitês de Crises</b>						
1.6.1	Complexidade	Baixa	2	10		
		Média	1	5		
		Alta	5	25		
1.6.2	<b>Gerenciamento de Crise</b>					

	Complexidade	Baixa	4	20		
		Média	12	60		
		Alta	2	10		
<b>Valor total Prevenção e Gerenciamento de Crises</b>						
nº	Produto / Serviço	Quantidade 12 meses estimada	Quantidade para 60 meses estimada	Preço Unitário (R\$)	Valor para 60 meses (R\$)	
<b>1.7.</b>	<b>Design Aplicado à Produção de Conteúdo para Relações Públicas</b>					
	<b>Projeto Gráfico</b>					
1.7.1	Complexidade	Baixa	Zero	Zero	-x-x-x-	-x-x-x-
		Média	2	10		
		Alta	2	10		
	<b>Diagramação / Editoração de Publicações Impressas</b>					
1.7.2	Complexidade	Baixa	120	600		
		Média	30	150		
		Alta	10	50		
	<b>Diagramação de Apresentações Eletrônicas</b>					
1.7.3	Complexidade	Baixa	6	30		
		Média	2	10		
		Alta	1	5		
	<b>Infográficos Estáticos e/ou Impressos</b>					
1.7.4	Complexidade	Baixa	12	60		
		Média	6	30		
		Alta	4	20		
	<b>Infográfico Dinâmico e/ou Interativo</b>					
1.7.5	Complexidade	Baixa	4	20		
		Média	2	10		
		Alta	1	5		
<b>Valor total Design Aplicado à Produção de Conteúdo para Relações Públicas</b>						
<b>Valor total para os serviços essenciais</b>						

<b>Valores Consolidados</b>	
Valor dos serviços essenciais	(R\$)
(A) Valor contratual para 60 meses dos serviços essenciais	
Valor do Produtos Complementares	(R\$)
(B) Valor reservado para 60 meses de produtos e complementares (10% dos serviços essenciais – "A")	10%
(C) Percentual de honorários para serviços complementares (B x "percentual")	0,00%
Reserva para despesas de viagem (não irá a lance)	(R\$)
(D) Reserva orçamentária para 60 meses de despesas com passagens aéreas e diárias	1.425.000,00
<b>Valor Contratual para 60 meses (A+B+C+D)</b>	

Observações:

- 1) O percentual de honorários para serviços complementares não pode ultrapassar 6,00% (máximo de 2 casa decimais).
- 2) O valor das reservas para despesa de viagens é fixo. Não pode ser alterado.
- 3) Os campos com -x-x-x- não devem ser precificados.

Declaro que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas e que foi elaborada de forma independente.

VALIDADE DA PROPOSTA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento da mesma

[Local], XX de XXXXXX de XXXX.

---

[Assinatura do Representante legal]

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO E DADOS BANCÁRIOS**

**Ref.: Licitação Modo de Disputa Fechado nº 01/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação institucional, referente à:

- a) prospecção, planejamento e implementação de soluções para comunicação institucional da Finep, no seu relacionamento com a imprensa e na sua atuação em relações públicas, em território nacional.
- b) criação e execução técnica de ações e/ou materiais de comunicação institucional e de conteúdos multimídia, no âmbito do contrato.
- c) criação, implementação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação institucional, destinadas a expandir os efeitos da atuação da Finep junto à imprensa e demais públicos de interesse, em consonância com novas tecnologias.
- d) criação, implementação de formas e ações informativas destinadas ao público interno e todos os conceitos de comunicação institucional que auxiliem a administração a dialogar de modo satisfatório e transparente com seus empregados e colaboradores, entregando dinamismo às estratégias de gestão e recursos humanos.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ e localizada no endereço \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA:

1) que o endereço eletrônico abaixo informado será o meio utilizado pela Finep para troca de quaisquer informações necessárias ao bom andamento das negociações, assinatura e execução do contrato, sendo inclusive o meio considerado para contagem de prazos, sendo de inteira responsabilidade desta empresa comunicar à Finep quando houver alteração no referido endereço eletrônico, bem como garantir a sua acessibilidade.

**Endereço(s) Eletrônico(s):** \_\_\_\_\_ ; \_\_\_\_\_.

2) que os dados bancários para fins de pagamento pela Finep são:

**Banco:**

**Agência:**

**Conta Corrente:**

3) Dados para contato por telefone:



MINISTÉRIO DA  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO



**Pessoa de contato:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_

[Local], XX de XXXXXX de XXXX.

---

[Assinatura do Representante legal]

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÕES**

**Ref.: Licitação Modo de Disputa Fechado nº 01/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação institucional, referente à:

- a) prospecção, planejamento e implementação de soluções para comunicação institucional da Finep, no seu relacionamento com a imprensa e na sua atuação em relações públicas, em território nacional.
- b) criação e execução técnica de ações e/ou materiais de comunicação institucional e de conteúdos multimídia, no âmbito do contrato.
- c) criação, implementação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação institucional, destinadas a expandir os efeitos da atuação da Finep junto à imprensa e demais públicos de interesse, em consonância com novas tecnologias.
- d) criação, implementação de formas e ações informativas destinadas ao público interno e todos os conceitos de comunicação institucional que auxiliem a administração a dialogar de modo satisfatório e transparente com seus empregados e colaboradores, entregando dinamismo às estratégias de gestão e recursos humanos.

O Licitante \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, sob as penas da lei, DECLARA:

- (1) com relação à licitação consignada no edital supracitado, detemos todas as informações necessárias para a participação no certame e regular execução do objeto, não restando dúvidas inerentes sobre este Edital, concordando com as condições e cumprindo plenamente os requisitos de habilitação.
- (2) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- (3) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação, habilitação e contratação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- (4) que seus administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem o quadro técnico empregado na execução do serviço, não possuem familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de cargo comissionado ou função de confiança na Finep.
- (5) que a proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação.

- (6) que não tentou, por qualquer meio, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação.
- (7) que disporá, no momento da Contratação, de todos os recursos necessários à prestação dos serviços objeto desta Contratação, com a indicação das instalações e sua respectiva localização, disponibilidade de equipamentos, linhas telefônicas independentes, computadores, internet, considerados essenciais para o cumprimento do objeto desta Contratação; e que em razão da necessidade de recursos adicionais, estes serão providenciados, sob sua total responsabilidade, arcando com todos os custos direta e indiretamente envolvidos;
- (8) que devo conduzir minhas atividades respeitando as normas ambientais em respeito à Política de Responsabilidade Socioambiental da Finep constante da página da Finep na internet (<http://www.finep.gov.br>).

[Local], XX de XXXXXX de XXXX.

---

[Assinatura do Representante legal]

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO**

Financiadora de Estudos e Projetos – **Finep**

Instrumento Contratual Código Nº:

**20.XX.XXXX.00**

**CONTRATO ENTRE A FINANCIADORA DE ESTUDOS E  
PROJETOS - FINEP E [NOME DA CONTRATADA]**

**Financiadora de Estudos e Projetos - Finep**, empresa pública federal, vinculada ao Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, com sede em Brasília/DF, e serviços nesta cidade, à Praia do Flamengo, 200, 1º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 33.749.086/0001-09, doravante denominada **Finep** e **XXXXXX**, com sede em **XXXXXX** na **XXXXXX**, n.º **XXX**, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º **XXXXXX**, doravante denominada **Contratada**, por seus representantes legais, ao final identificados, firmam o presente Contrato nos termos do Regulamento de Licitações, Contratações e Contratos da Finep, da legislação vigente – Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e na legislação civil, com base na homologação registrada no processo FP-ADM-2023/01755, relativa ao **LICITAÇÃO MODO DE DISPUTA FECHADO n.º 01/2024** e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação institucional, referente à:
- a) prospecção, planejamento e implementação de soluções para comunicação institucional da Finep, no seu relacionamento com a imprensa e na sua atuação em relações públicas, em território nacional.
  - b) criação e execução técnica de ações e/ou materiais de comunicação institucional e de conteúdos multimídia, no âmbito do contrato.
  - c) criação, implementação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação institucional, destinadas a expandir os efeitos da atuação da Finep junto à imprensa e demais públicos de interesse, em consonância com novas tecnologias.
  - d) criação, implementação de formas e ações informativas destinadas ao público interno e todos os conceitos de comunicação institucional que auxiliem a administração a dialogar de modo satisfatório e transparente com seus empregados e colaboradores, entregando dinamismo às estratégias de gestão e recursos humanos.

**CLÁUSULA SEGUNDA: ESPECIFICAÇÕES**

- 2.1. O objeto deste instrumento obedecerá rigorosamente às Especificações da **Finep** constantes do Termo de Referência do Edital de **LICITAÇÃO MODO DE DISPUTA FECHADO n.º 01/2024** e da Proposta

de Preços de **XX** de **XXXXXX** de 202**X** da **Contratada**, no que não colidir com o presente instrumento, constituindo estes, anexos a este Contrato.

- 2.1.1. O objeto será executado no regime de empreitada por preço unitário.
- 2.1.2. Qualquer alteração que se demonstre necessária durante a execução deste Contrato deverá ser previamente aprovada pela **Finep**, por escrito.

### CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR

- 3.1. O valor total deste contrato é de **até R\$ xxxxx (xxxxx), conforme tabela abaixo:**

nº	Produto / Serviço	Quantidade 12 meses estimada	Quantidade para 60 meses estimada	Preço Unitário (R\$)	Valor para 60 meses (R\$)	
<b>1.1</b>	<b>Estratégia de Comunicação</b>					
	<b>Avaliação da Percepção de Imagem</b>					
1.1.1	Complexidade	Baixa Regional	Zero	Zero	-x-x-x-	-x-x-x-
		Baixa Nacional	Zero	Zero	-x-x-x-	-x-x-x-
		Média Regional	1	5		
		Média Nacional	12	60		
		Alta Regional	2	10		
		Alta Nacional	2	10		
1.1.2	Complexidade	Baixa Regional	Zero	Zero	-x-x-x-	-x-x-x-
		Baixa Nacional	Zero	Zero	-x-x-x-	-x-x-x-
		Média Regional	2	10		
		Média Nacional	4	20		
		Alta Regional	Zero	Zero	-x-x-x-	-x-x-x-
		Alta Nacional	4	20		
1.1.3	Complexidade	<b>Diagnóstico e Matriz Estratégica</b>				
		Baixa	Zero	Zero	-x-x-x-	-x-x-x-
		Média	12	60		
		Alta	6	30		
1.1.4	<b>Plano Estratégico de Comunicação Institucional</b>	2	10			
<b>Valor total Estratégia de Comunicação</b>						
nº	Produto / Serviço	Quantidade 12 meses estimada	Quantidade para 60 meses estimada	Preço Unitário (R\$)	Valor para 60 meses (R\$)	
<b>1.2.</b>	<b>Assessoria de Imprensa</b>					
1.2.1	<b>Atendimento de Demandas de Veículos de Comunicação</b>					
	Complexidade	Baixa	Zero	Zero	-x-x-x-	-x-x-x-

		Média	80	400		
		Alta	Zero	Zero	-x-x-x-	-x-x-x-
		Altíssima	12	60		
	<b>Contatos Proativos com Veículos de Comunicação</b>					
1.2.2	Complexidade	Baixa	Zero	Zero	-x-x-x-	-x-x-x-
		Média	Zero	Zero	-x-x-x-	-x-x-x-
		Alta	24	120		
		Altíssima	12	60		
	<b>Entrevista Coletiva Presencial</b>					
1.2.3	Complexidade	Baixa	3	15		
		Média	1	5		
		Alta	4	20		
1.2.4	<b>Entrevista Coletiva em Ambiente Digital</b>		10	50		
1.2.5	<b>Planejamento de Presstrip / Tour</b>		10	50		
	<b>Acompanhamento de Presstrip / Tour</b>					
1.2.6	Complexidade	Baixa	1	5		
		Média	1	5		
		Alta	8	40		
<b>Valor total Assessoria de Imprensa</b>						
nº	Produto / Serviço	Quantidade 12 meses estimada	Quantidade para 60 meses estimada	Preço Unitário (R\$)	Valor para 60 meses (R\$)	
<b>1.3.</b>	<b>Treinamento</b>					
	<b>Planejamento e Execução de <i>Media Training</i></b>					
1.3.1	Complexidade	Baixa	2	10		
		Média	3	15		
		Alta	12	60		
	<b><i>Media Training</i> em Situações de Crise</b>					
1.3.2	Complexidade	Baixa	Zero	Zero	-x-x-x-	-x-x-x-
		Média	4	20		
		Alta	6	30		
	<b><i>Workshops</i> / Seminários para Jornalistas</b>					
1.3.3	Complexidade	Baixa	1	5		
		Média	1	5		
		Alta	2	10		
<b>Valor total Treinamento</b>						
nº	Produto / Serviço	Quantidade 12 meses estimada	Quantidade para 60 meses estimada	Preço Unitário (R\$)	Valor para 60 meses (R\$)	
<b>1.4.</b>	<b>Monitoramento e Análise</b>					
	<b>Monitoramento de Conteúdo em Redes Sociais, <i>Blogs</i> e Portais de Notícias</b>					
1.4.1	Complexidade	Não se aplica	264	1320		

Valor total Monitoramento e Análise						
nº	Produto / Serviço	Quantidade 12 meses estimada	Quantidade para 60 meses estimada	Preço Unitário (R\$)	Valor para 60 meses (R\$)	
<b>1.5. Produção de Conteúdos</b>						
<b>Elaboração de Texto em Língua Portuguesa</b>						
1.5.1	Complexidade	Baixa	400	2000		
		Média	24	120		
		Alta	12	60		
1.5.2	<b>Edição de Texto em Língua Portuguesa</b>	436	2180			
<b>Fotografia</b>						
1.5.3	Complexidade	Baixa	480	2400		
		Média	120	600		
		Alta	24	120		
<b>Reportagem em Vídeo (Vídeo Release)</b>						
1.5.4	Complexidade	Baixa	60	300		
		Média	2	10		
		Alta	12	60		
<b>Podcast para Imprensa e Públicos Influenciadores nas Mídias Sociais</b>						
1.5.5	Complexidade	Baixa	Zero	Zero	-x-x-x-	-x-x-x-
		Média	Zero	Zero	-x-x-x-	-x-x-x-
		Alta	24	120		
<b>Conteúdo e Design para Apresentação</b>						
1.5.6	Complexidade	Baixa	24	120		
		Média	2	10		
		Alta	2	10		
Valor total Produção de Conteúdos						
nº	Produto / Serviço	Quantidade 12 meses estimada	Quantidade para 60 meses estimada	Preço Unitário (R\$)	Valor para 60 meses (R\$)	
<b>1.6. Prevenção e Gerenciamento de Crises</b>						
<b>Formação de Comitês de Crises</b>						
1.6.1	Complexidade	Baixa	2	10		
		Média	1	5		
		Alta	5	25		
<b>Gerenciamento de Crise</b>						
1.6.2	Complexidade	Baixa	4	20		
		Média	12	60		
		Alta	2	10		
Valor total Prevenção e Gerenciamento de Crises						
nº	Produto / Serviço	Quantidade 12 meses estimada	Quantidade para 60 meses estimada	Preço Unitário (R\$)	Valor para 60 meses (R\$)	
<b>1.7. Design Aplicado à Produção de Conteúdo para Relações Públicas</b>						
1.7.1	<b>Projeto Gráfico</b>					

	Complexidade	Baixa	Zero	Zero	-x-x-x-	-x-x-x-
		Média	2	10		
		Alta	2	10		
	<b>Diagramação / Editoração de Publicações Impressas</b>					
1.7.2	Complexidade	Baixa	120	600		
		Média	30	150		
		Alta	10	50		
	<b>Diagramação de Apresentações Eletrônicas</b>					
1.7.3	Complexidade	Baixa	6	30		
		Média	2	10		
		Alta	1	5		
	<b>Infográficos Estáticos e/ou Impressos</b>					
1.7.4	Complexidade	Baixa	12	60		
		Média	6	30		
		Alta	4	20		
	<b>Infográfico Dinâmico e/ou Interativo</b>					
1.7.5	Complexidade	Baixa	4	20		
		Média	2	10		
		Alta	1	5		
<b>Valor total Design Aplicado à Produção de Conteúdo para Relações Públicas</b>						
<b>Valor total para os serviços essenciais</b>						

<b>Valores Consolidados</b>	
Valor dos serviços essenciais	(R\$)
(A) Valor contratual para 60 meses dos serviços essenciais	
Valor do Produtos Complementares	(R\$)
(B) Valor reservado para 60 meses de produtos e complementares (10% dos serviços essenciais – "A")	10%
(C) Percentual de honorários para serviços complementares (B x "percentual")	0,00%
Reserva para despesas de viagem (não irá a lance)	(R\$)
(D) Reserva orçamentária para 60 meses de despesas com passagens aéreas e diárias	1.425.000,00
<b>Valor Contratual para 60 meses (A+B+C+D)</b>	

- 3.2. Salvo os casos de reembolso previstos no Termo de Referência, estão incluídos no preço acima o lucro e todos os custos necessários que venham incidir à perfeita execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com fretes, transportes, embalagens, taxas, impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, inclusive o ISS, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e financeiras de qualquer natureza, e quaisquer seguros incidentes ou que venham a incidir à prestação dos serviços.

#### **CLÁUSULA QUARTA: PRAZO**

- 4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) meses a contar de **XX/XX/XXXX**, não prorrogável.

#### **CLÁUSULA QUINTA: GARANTIA DA EXECUÇÃO**

- 5.1. Será apresentada garantia de execução correspondente a 1% (um por cento) **do valor contratual excluídos os valores de diárias e passagens**, equivalente ao montante de R\$ **XXXXXX (XXXXXX)**.
- 5.2. A garantia terá validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, sendo-lhe devolvida após a verificação do cumprimento fiel, correto e integral dos termos contratuais, devendo ser complementada em casos de aditivos e apostilas para reajustes e repactuações, em uma das seguintes modalidades:
- a) Caução em dinheiro, que deverá ser depositada no Banco Santander-033, agência 1123 - conta corrente nº 13069873-8, CNPJ nº 33.749.086/0001-09;
  - b) Seguro-garantia;
  - c) Fiança bancária.
- 5.3. A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da **Finep**, contados da data de assinatura deste Instrumento Contratual.
- 5.3.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 5.3.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **Finep** a:
- a) promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas obrigações; ou
  - b) reter o valor da garantia dos pagamentos eventualmente devidos à contratada até que a garantia seja apresentada.
- 5.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
  - b) prejuízos diretos causados à **Finep** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - c) multas moratórias e compensatórias aplicadas pela **Finep** à **Contratada**; e
  - d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **Contratada**, quando couber.
- 5.4.1. A garantia deve ter cobertura ampla, não se admitindo qualquer ressalva não prevista expressamente no contrato.
- 5.5. O depósito de garantia da execução contratual deverá obedecer ao seguinte:

- a) A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia deverá ter prazo de validade que abranja todo prazo de execução do Contrato mais os 90 (noventa) dias subsequentes e deverá ser acompanhada por documentos que atestem o poder de representação do signatário da apólice;
- a.1) A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 5.4, observada a legislação que rege a matéria;
- b) Se a garantia ofertada for a fiança bancária, deverá o banco fiador renunciar expressamente ao benefício de ordem e se obrigar em solidariedade, nos termos dos artigos 827 e 838 do Código Civil em vigor. A carta de fiança deverá ser acompanhada por documento que ateste o poder de representação de seu signatário.
- b.1) Não serão aceitas, como garantia do presente instrumento, cartas de fiança bancária que não correspondam ao instrumento de fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil.
- 5.6. Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a **Contratada** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da **Finep**.
- 5.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 5.8. Será considerada extinta a garantia:
  - 5.8.1. Com o término da vigência da apólice, devolução da carta fiança ou devolução da caução depositada;
  - 5.8.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.
- 5.9. Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE acumulado do período.

#### **CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 6.1. São obrigações da **Contratada**, além de todas as condições previstas também no Termo de Referência, no Edital da Licitação e leis vigentes, respeitando-se a especificidade do serviço ora contratado:
  - a) obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;
  - b) designar encarregado responsável para representá-la na execução do Contrato, que deverá ser o elemento de contato entre a **Contratada** e a **Finep**;
  - b.1) cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com o fiscal do contrato designado pela **Finep**, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;

- c) utilizar pessoal selecionado e de comprovada competência técnica e bom comportamento, que deverá obedecer às normas internas da **Finep**, mormente ao que se refere às normas de ética, segurança e saúde;
- d) afastar ou substituir, a seu critério ou por recomendação da **Finep**, qualquer empregado que, comprovadamente, causar embaraço à boa execução deste Contrato, por ineficiência, má conduta em relação aos dirigentes, empregados da Finep ou terceiros;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros ou à **Finep**;
- f) arcar com as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, tais como seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público ou em Convenção Coletiva resultantes da execução do Contrato;
- g) prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela **Finep**, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;
- h) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório e para celebração do presente instrumento, inclusive a ausência dos impedimentos previstos no Art. 38 da Lei 13.303/2016, devendo comunicar à **Finep** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- i) observar as normas condominiais e da **Finep** na execução dos serviços e na circulação e permanência no prédio;
- j) observar que os dados bancários, informados na Declaração de Endereço Eletrônico e Dados Bancários – **Anexo III** do Edital, devem estar vinculados ao seu CNPJ e, na hipótese de alteração dos mesmos, a **Finep** deverá ser oficialmente informada, respeitando-se, no entanto, que a conta corrente deve estar em nome da **Contratada**;
- k) responsabilizar-se pela divulgação de qualquer informação sobre a **Finep** e os projetos por esta financiados que seus empregados venham a ter acesso, direta, indireta ou mesmo acidentalmente, em virtude do serviço prestado;
- l) responsabilizar-se pela perfeita execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo com a observância de todas as normas legais, regulamentares, técnicas e éticas que envolvam execução, realização e aquisição de bens e serviços inerentes ao mesmo;
- m) providenciar, perante a Receita Federal do Brasil - RFB, comprovando à **Finep**, sua exclusão obrigatória do Simples, no prazo estipulado pelo artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006, se a **Contratada**, quando optante do Simples:
  - m.1) extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência deste Contrato; ou
  - m.2) enquadrar-se em alguma das situações previstas no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006.

- n) abster-se da prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, bem como contra princípios da Administração Pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, especialmente os dispostos no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), não oferecendo, dando ou se comprometendo a dar a quem quer que seja, ou aceitando ou se comprometendo a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;
- o) manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos;
- p) considerar em suas práticas de gestão a adoção de medidas de integridade, assim consideradas aquelas voltadas à prevenção, detecção e remediação da ocorrência de fraudes e atos de corrupção;
- q) respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Ética, Conduta e Integridade da Finep, que se encontra disponível na página da Finep na internet (<http://www.finep.gov.br>), assim como atentar para demais orientações de integridade disponibilizadas pela Finep;
- r) não adotar, não incentivar e repudiar condutas que gerem inconformidades com a legislação aplicável às empresas públicas, em especial à Lei nº 12.527/2011, à Lei nº 12.813/2013, à Lei nº 12.846/2013 e à Lei nº 13.303/2016;
- s) não subcontratar empresa ou consórcio que tenha participado do procedimento licitatório do qual se originou a contratação.

#### 6.2. São obrigações da **Finep**:

- d) efetuar os pagamentos devidos à **Contratada** dentro dos prazos previstos neste instrumento desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento;
- e) designar fiscal, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, sendo o elemento de ligação entre as partes;
- f) comunicar oficialmente à **Contratada** quaisquer falhas verificadas no cumprimento deste instrumento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 7.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da **Finep** devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
  - 7.1.1. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao representante da **Finep** designado para a fiscalização do contrato.
  - 7.1.2. O exercício da fiscalização pela **Finep**, indicado no subitem anterior não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da **Contratada**.
- 7.2. À **Finep** fica desde já assegurado o direito de:

- a) solicitar à **Contratada** o afastamento ou a substituição de qualquer de seus empregados ou de prepostos, por ineficiência, incompetência, má conduta em relação aos dirigentes, empregados da **Finep** ou terceiros;
- b) determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
- d) impugnar todo e qualquer serviço feito em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais; e
- e) ordenar a suspensão da execução do objeto ora contratado, sem prejuízo das sanções a que ficar sujeita a **Contratada** e sem que esta tenha direito à indenização, caso, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da notificação correspondente, não seja atendida qualquer reclamação por falha ou incorreção na execução do objeto.

#### CLÁUSULA OITAVA: RECEBIMENTO

- 8.1. O objeto será recebido a contar da comunicação por parte da contratada nos seguintes prazos:
  - a) nos prazos descritos nos anexos do Termo de Referência para o recebimento parcial;
  - b) até 30 (trinta) dias úteis para o recebimento definitivo.
- 8.2. Quando verificada a necessidade de ajustes, correções e/ou substituições, ou descumprimento de obrigações por parte da **Contratada**, seguinte procedimento será adotado:
  - a) a **Contratada** será convocada a efetuar-los, às suas expensas, no prazo concedido pela **Finep**. A concessão de prazo para ajustes, correções e/ou substituições não impede a instauração de procedimento punitivo para aplicação de sanção;
  - b) na não realização dos ajustes e/ou as substituições solicitadas, o objeto será rejeitado, total ou parcialmente, podendo ser instaurado procedimento de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais sanções.
    - 8.2.1. O tempo para a correção concedido pela **Finep** relativo à cláusula 8.2.a deve ser computado no prazo de execução de etapa, parcela ou do contrato, para efeito de configuração da mora e suas cominações.
    - 8.2.2. Realizada a correção pela contratada, abrem-se novamente os prazos para os recebimentos estabelecidos na cláusula 8.1.
- 8.3. O recebimento:
  - a) constitui condição indispensável para o pagamento do valor ajustado; e
  - b) não exclui a responsabilidade da **Contratada** por vícios revelados posteriormente ou pela garantia dos materiais ou equipamentos entregues, bem como pelo serviço prestado.

### CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. A **Finep** realizará o pagamento à **Contratada**, na forma e no prazo estipulados no item 9.3 desta Cláusula, respeitado o valor do contrato disposto na Cláusula Terceira.
- 9.2. Para efeito de cobrança de valores contratuais, a **Contratada** deverá emitir Nota Fiscal em nome da **Finep** Rio de Janeiro, CNPJ nº 33.749.086/0002-90, encaminhando-a com a discriminação das importâncias devidas e o detalhamento do objeto executado.
  - 9.2.1. Nos estados onde já estejam implantadas a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, esta será obrigatória, para a finalidade de que dispõe o subitem 9.2, acima.
- 9.3. Uma vez recebida a nota fiscal, acompanhada, se for o caso, de documentos acessórios, a **Finep** verificará se há alguma divergência com relação ao serviço prestado, erro ou rasura, adotando as medidas necessárias para a solução da pendência detectada, antes de atestá-la e encaminhá-la para pagamento.
  - 9.3.1. Constatado o cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após o ateste da prestação do serviço pela **Finep**, para o qual será observado o cumprimento do disposto no Termo de Referência.
  - 9.3.2. A **Finep** fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP a que se refere o art. 34 da Lei nº 10.833/03, regulado pela Instrução Normativa nº 1.234/12/RFB e suas alterações e do ISS na forma da legislação pertinente e ainda as retenções previdenciárias obrigatórias na forma da Lei, quando for o caso.
  - 9.3.3. Fica a **Contratada** ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, quando assim couber, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa nº 1.234/12/RFB e suas alterações. A Declaração deverá ser apresentada no ato da entrega da Nota Fiscal, no modelo disposto no Anexo IV da referida IN.
  - 9.3.4. As entidades beneficentes de assistência social previstas nos incisos III e IV do caput do art. 4º da IN 1.234/12/RFB que atuam nas áreas da saúde, da educação e da assistência social deverão apresentar, juntamente com a declaração de que trata o caput do art. 6º da referida IN, o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (Cebas), expedido pelos Ministérios das respectivas áreas de atuação da entidade, na forma estabelecida pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014.
- 9.4. Caso sejam verificadas divergências, a **Finep** comunicará à **Contratada**, solicitando a emissão de novo documento fiscal, sendo admitida a carta de correção quando cabível.
- 9.5. Antes de cada pagamento à **Contratada**, será verificada a regularidade da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, bem como o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ e a Relação de Inabilitados ou Relação de Inidôneos do TCU, podendo a

verificação ser ampliada para outros cadastros se necessária para identificação de impedimentos de contratação com a Finep.

- 9.5.1. Constatando-se a situação de irregularidade da **Contratada**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante. Em não havendo a regularização da situação, a Finep poderá rescindir o contrato unilateralmente, sem direito de indenização à **Contratada**.
- 9.5.2. Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de sanção imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **Contratada** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária com depósito na conta corrente indicada pela **Contratada**, cujo comprovante servirá como recibo de quitação.
- 9.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **Contratada** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### CLÁUSULA DÉCIMA: ALTERAÇÃO

- 10.1. O contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:
- quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
  - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 13.303/2016;
  - quando conveniente a substituição da garantia de execução;
  - quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

- e) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução do objeto contratado;
- f) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da Finep para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: MATRIZ DE RISCOS**

- 11.1. A **Finep** e a **Contratada**, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do Anexo "A" deste Contrato.
- 11.1.1. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da **Contratada**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: REAJUSTE**

- 12.1. Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar da data da proposta, o valor consignado neste Instrumento poderá ser reajustado, visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, competindo à **Contratada** solicitar o reajuste para análise e posterior aprovação da **Finep**, na forma apresentada nos subitens desta cláusula.
- 12.1.1. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.
- 12.2. Para o primeiro reajuste, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data de apresentação da proposta.
- 12.2.1. Para os reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data de aniversário da apresentação da proposta.
- 12.3. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
  - a) a data do aniversário da proposta;
  - b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuras.
- 12.4. Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que o motivaram e apenas em relação à diferença porventura existente.

- 12.5. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que poderão ser formalizados por aditamento ao contrato.
- 12.6. Se, na data da prorrogação da vigência contratual, ainda não tiver sido divulgada a variação do índice de reajuste, o termo aditivo de prorrogação de prazo deverá conter cláusula que resguarde o direito ao futuro reajuste, sob pena de preclusão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS**

- 13.1. O atraso ou a abstenção pela **Finep** do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela **Contratada**, não implicarão novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **Finep**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 14.1. Pela inexecução total ou parcial ou mesmo pelo retardamento da execução ou entrega do objeto contratado injustificados na execução deste Contrato, inclusive por falha ou fraude na sua execução e ainda pelo descumprimento de qualquer prazo e/ou obrigações estipuladas no Termo de Referência e neste Instrumento a **Finep** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal que couber:
- a) Advertência.
  - b) Multa:
    - b.1) contratual: de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
    - b.2) moratória: de até 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato, aplicável no atraso das providências requeridas pela **Finep**.
    - b.3) moratória: de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato, observado o máximo de 2% (dois por cento), por dia de atraso na prestação da garantia contratual.
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Finep**, pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando tratar-se de:
    - c.1) falha na execução do Contrato;
    - c.2) fraude na execução do Contrato;
    - c.3) comportamento de má-fé;
    - c.4) cometimento de fraude fiscal;
    - c.5) apresentação de declaração ou documentação falsa;
    - c.6) retardamento da execução do objeto; e

- c.7) demais ações que venham a comprometer a regular execução do objeto pactuado.
- 14.2. A **Contratada** não incorrerá na sanção referida nos itens b.2 e b.3 caso ocorram prorrogações compensatórias formalmente concedidas pela **Finep**, devidas a comprovado impedimento na execução das obrigações.
- 14.3. As sanções previstas nos itens a e c poderão ser aplicadas juntamente com a do item b, facultada a defesa prévia da **Contratada**, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.4. A sanção prevista no item "c" implica a imediata rescisão.
- 14.5. É permitido descontar dos créditos da contratada qualquer valor relativo à multa, ressarcimentos e indenizações, sempre observado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.6. A multa pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à contratada em razão de eventual outro contrato havido entre a Finep e a **Contratada**, aplicando-se a compensação prevista nos Artigos 368 e seguintes do Código Civil.
- 14.6.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **Finep** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 14.6.2. O prazo para pagamento da multa aplicada pela **Finep** não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis a partir da intimação da empresa.
- 14.6.3. Acaso a multa não cubra os prejuízos causados pela contratada, a Finep pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do Artigo 416 do Código Civil.
- 14.7. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: RESCISÃO

- 15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:
- a) por mútuo acordo entre as partes, mediante aviso prévio por escrito de 90 (noventa) dias ou prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão.
- b) por via judicial, nos termos da legislação.
- c) motivadamente, sem direito à indenização quando esgotado o prazo recursal, a contratada não realizar o pagamento da multa aplicada.
- d) motivadamente, sem direito à indenização, quando, respeitado o direito ao contraditório e à ampla defesa, for caracterizado o inadimplemento contratual.
- e) motivadamente, sem direito à indenização, quando, durante a execução contratual, for identificado cometimento de conduta tipificada como crime na legislação penal por parte da contratada.

- f) quando não cumprido o Instrumento de Medição de Resultado anexado ao Termo de Referência.
- 15.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **Contratada**, a **Finep** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 15.2. A não manutenção das condições de habilitação pela contratada pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: VEDAÇÕES

- 16.1. É vedado à **Contratada**:
- a) caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper injustificadamente a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **Finep**, salvo nos casos previstos em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: ANTINEPOTISMO E CONDUTA ÉTICA

- 17.1. Os administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem o quadro técnico empregado na execução do serviço, não podem possuir familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de cargo comissionado ou função de confiança na **Finep**, em atendimento ao Decreto 7.203/2010.
- 17.2. A **Contratada** declara ter conhecimento do Código de Ética e de Conduta da Finep, que poderá ser consultado na página da **Finep** na internet: <http://www.finep.gov.br>, ou requisitado ao Fiscal do Contrato.
- 17.3. Eventuais irregularidades ou descumprimentos das normas internas da **Finep** ou da legislação vigente podem ser denunciados à Ouvidoria, por meio do endereço <http://www.finep.gov.br/ouvidoria> ou na Praia do Flamengo, 200, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.210-901.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

- 18.1. Os dados pessoais eventualmente coletados pelas Partes, de sua titularidade ou de titularidade de seus respectivos acionistas/quotistas e colaboradores, deverão ser tratados de acordo com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("LGPD"), devendo as Partes ainda: (i) observar os princípios elencados no art. 6º da LGPD; (ii) tomar as providências cabíveis decorrentes das obrigações e responsabilidades previstas pela LGPD; e (iii) adotar as medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais apropriadas para proteger os dados coletados, de modo que sejam armazenados de forma segura e conforme as melhores práticas de mercado e em estrito cumprimento à LGPD.
- 18.1.1. Para fins de aplicação desta cláusula, conceitua-se:
- a) dado pessoal como a informação relacionada a pessoa física identificada ou identificável, inclusive o dado pessoal sensível, tal como definido na LGPD;

- b) colaboradores como toda e qualquer pessoa física que possua vínculo de qualquer natureza com quaisquer das partes, inclusive por interposta pessoa, tais como, mas não se limitando a empregados, estagiários, prestadores de serviços, consultores, ocupantes de cargo de confiança, integrantes da equipe executora do projeto, administradores, representantes legais, fornecedores, parceiros e clientes.
- 18.2. A coleta de dados pessoais será realizada mediante requisição da Finep, responsabilizando-se a Parte requerida por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos de dispensa de consentimento.
- 18.2.1. Caberá à Parte, que disponibilizar à Finep dados pessoais, cientificar o titular destes dados sobre o compartilhamento e informá-lo da existência do Aviso de Privacidade disponível no endereço eletrônico <http://www.finep.gov.br/menulicitar>, como fonte de informações acerca dos tratamentos de tais dados realizados pela Finep.
- 18.3. Poderão ser coletados, dentre outros, os seguintes dados pessoais:
- a) informações de identificação (tais como nome completo, número de inscrição no CPF, filiação, estado civil);
  - b) informações relativas a vínculo profissional (tais como registros em CTPS, contrato civil, contracheques, registros nos órgãos competentes);
  - c) localização geográfica (por exemplo, endereço completo);
  - d) contato (tais como número de telefone e e-mail);
  - e) detalhes de sua relação jurídica com a Contratada, como participação acionária, montante e forma de investimento etc.;
  - f) detalhes de sua relação jurídica com outras sociedades, desde que tenha, ou possa vir a ter, implicação direta ou indireta com o objeto deste Contrato;
  - g) imagem e voz, além de outros dados biométricos.
- 18.4. Os dados coletados poderão ser tratados para as seguintes finalidades, sem prejuízo de outros tratamentos devidamente fundamentados na LGPD:
- a) desígnios da Administração Pública, incluindo políticas públicas e a persecução do interesse público, com o objetivo, também, da execução de competências e atribuições legais;
  - b) competências que envolvam o poder da Administração Pública;
  - c) atividades referentes ao procedimento de análise, aprovação, formalização, acompanhamento e execução deste Contrato;
  - d) atendimento de demandas externas por informações, tais como Ouvidoria, Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e órgãos de controle, observadas às hipóteses de confidencialidade; e
  - e) identificação de denunciado ou reclamante inserido em demanda enviada à Finep observadas às hipóteses de confidencialidade.
- 18.5. Sem prejuízo de outras hipóteses legais ou regulamentares e da consecução dos objetivos do presente Contrato, os dados pessoais coletados poderão ser compartilhados:

- a) caso solicitados, com entidades e órgãos de controle, tais como Tribunal de Contas da União, Controladoria Geral da União, Ministério Público Federal e Polícia Federal;
- b) caso solicitados, com entes e/ou entidades do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário;
- c) para exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral; e
- d) caso haja o dever de praticar atos públicos com vistas à realização da finalidade perseguida pela Administração Pública.

18.6. A Finep poderá tratar os dados pessoais, conforme autorizado pela legislação:

- a) mediante o fornecimento de consentimento pelo titular;
- b) para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
- c) para execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou Contratos congêneres;
- d) para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- e) quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados;
- f) para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, esse último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem);
- g) quando necessário para atender aos interesses legítimos da Finep ou de terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais; ou
- h) para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente.

18.6.1. A Finep poderá tratar dados pessoais sensíveis, conforme autorizado pela legislação:

- a) quando o titular ou seu responsável legal consentir, de forma específica e destacada, para finalidades específicas; ou
- b) sem fornecimento de consentimento do titular, nas hipóteses em que for indispensável para: (i) cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela Finep; (ii) tratamento compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos; (iii) exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral, este último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem).

18.7. Os tipos de dados coletados, assim como as hipóteses de tratamento e compartilhamento e a base legal utilizada, poderão ser modificados pela Finep a qualquer tempo, em virtude de alterações na legislação ou nos serviços, em decorrência da utilização de novas ferramentas tecnológicas ou, ainda, sempre que, a exclusivo critério da Finep, tais alterações se façam necessárias, garantindo-se ao titular dos dados

personais o direito de informação sobre essa(s) alteração(ões) e o resguardo de seus direitos fundamentais.

18.7.1. O dever de informação mencionado no item acima será cumprido através da atualização constante do Aviso de Privacidade, documento disponível aos titulares dos dados coletados, no endereço eletrônico <http://www.finep.gov.br/menulicitcontr>.

18.7.2. As Partes obrigam-se a acompanhar as modificações implementadas pelo Aviso de Privacidade e a informar os seus respectivos acionistas/quotistas e colaboradores que possuam dados pessoais coletados ou sejam responsáveis pelo tratamento de dados pessoais no âmbito deste Contrato.

18.7.3. As Partes se comprometem, no caso de serem titulares dos dados pessoais, e se obrigam a comunicar os seus respectivos acionistas/quotistas e colaboradores, no caso em que eles forem titulares de dados pessoais disponibilizados à outra Parte, de seus direitos abaixo transcritos:

- a) confirmação da existência de tratamento dos seus dados pessoais pela Finep;
- b) acesso aos seus dados pessoais;
- c) correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na legislação em vigor;
- e) portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação em vigor da ANPD, observados os segredos comercial e industrial;
- f) eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nos casos de cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela Finep ou demais hipóteses previstas na legislação;
- g) informação acerca das entidades públicas e privadas com as quais a Finep realizou uso compartilhado de dados;
- h) revogação do consentimento concedido para o tratamento dos seus dados pessoais, quando aplicável;
- i) oposição a determinado tratamento de seus dados; e
- j) reclamação em face do controlador de dados junto à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e a demais órgãos ou entes responsáveis.

18.8. As Partes darão conhecimento formal aos seus respectivos acionistas/quotistas e colaboradores que possuam dados pessoais coletados ou sejam responsáveis pelo tratamento de dados pessoais no âmbito deste Contrato, das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais referentes a este Contrato.

18.9. As Partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares dos dados pessoais, previstos na LGPD e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Autoridade Nacional de Proteção de Dados e órgãos ou entidades de controle administrativo.

- 18.10. Na ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, as Partes comunicarão umas às outras, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência do incidente, para que possam adotar as providências devidas.
- 18.11. As informações acerca do Encarregado da LGPD na Finep estão disponíveis em: <http://www.finep.gov.br/fale-conosco> , seção LGPD-Encarregado pelo tratamento de dados pessoais.
- 18.12. A Finep manterá os dados pessoais coletados pelo tempo necessário ao cumprimento de suas obrigações legais, regulatórias e contratuais, bem como para resguardar e exercer seus direitos, assegurando-se aos titulares dos dados pessoais o direito de eliminação após esse período e os direitos de alteração e correção dentro do prazo legal estabelecido pelo órgão regulador correspondente.
- 18.13. A Finep possui direito de regresso em face das demais Partes deste Contrato, em razão de eventuais danos causados pelo descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas neste Contrato e na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- 18.14. Em nenhuma hipótese, a Finep comercializará dados pessoais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: VINCULAÇÃO DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 19.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações, Contratações e Contratos da Finep e aos casos omissos as disposições do Código Civil Brasileiro e demais normas aplicáveis, e vincula-se ao Edital e anexos do Licitação Modo de Disputa Fechado, bem como à proposta da **Contratada**.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA: FORO**

- 20.1. Fica eleito o foro da capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes, podendo a **Finep** optar pelo foro de sua sede.

Este contrato foi elaborado com base na minuta aprovada pela Assessoria Jurídica da Finep.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pela **Financiadora de Estudos e Projetos – Finep**:

---

Financiadora de Estudos e Projetos - Finep

Pela **CONTRATADA**:

---

Razão social do fornecedor

---

Razão social do fornecedor

**TESTEMUNHAS:**

---

  

---

**ANEXO A**  
**MATRIZ DE RISCO**

DESCRIÇÃO DO RISCO	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	GRAU DE IMPACTO	RISCO	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	RESPONSABILIDADE
Não início dos serviços no prazo	Baixa	Alto	Alto	Evitar	Exigir da Contratada o início do prazo, registrando todas as cobranças	Contratada
Atraso na entregados serviços	Baixa	Alto	Alto	Evitar	Acompanhar a execução para apontamento de qualquer item que esteja fora do planejamento, cobrando imediata ação corretiva	Contratada
Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução	Baixa	Alto	Alto	Evitar	Acompanhar a execução do serviço e mercado da atividade empresarial	Contratada
Não cumprimento do prazo final	Média	Alto	Alto	Evitar	Acompanhar a execução do objeto contratual, apontando imediatamente qualquer desvio do planejamento, e exigindo medidas de correção	Contratada
Não alocação de pessoal na quantidade necessária ao bom andamento dos serviços e atendimento ao cronograma	Baixa	Baixo	Baixo	Evitar	Apresentação de planejamento de alocação de pessoal com antecedência e controle da execução	Contratada
Comportamento inapropriado do pessoal	Baixa	Baixo	Baixo	Evitar	Acompanhamento dos trabalhos por supervisão	Contratada
Quantidades superiores ao previsto	Média	Médio	Médio	Mitigar	Licitante deve fazer sua avaliação e, caso ocorra até 10% de variação, isto estará considerado no preço	Contratada
Atraso na regularização das pendências	Baixa	Baixo	Baixo	Evitar	Acompanhamento rigoroso das necessidades de ajuste de providência	Contratada
Abandono do contrato	Média	Alto	Médio	Evitar	Acompanhamento rigoroso do andamento dos serviços	Contratada
Emissão da nota fiscal com valor incorreto	Média	Médio	Médio	Mitigar	Realizar fiscalização e acompanhar mensalmente os valores de cobrança do serviço Solicitar à contratada que a nota seja emitida apenas após conferência dos valores pelo fiscal do contrato	Contratada
Não fornecimento de informações necessárias	Média	Alto	Alto	Mitigar	Disponibilizar gestores/analistas das unidades demandadas para prestarem informações de forma tempestiva	Finep
Não participação de representantes da Finep em reuniões	Média	Alto	Alto	Mitigar	Obter prioridade para a realização das atividades relacionadas ao objeto desta contratação junto à Alta Administração e gestores	Finep
Alteração de enquadramento tributário,	Média	Alto	Médio	Aceitar	Acompanhamento dos cenários tributários e previsão de	Contratada

em razão do resultado ou demora da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária					ocorrências	
Atraso no cumprimento de atividades a cargo da Finep	Média	Alto	Alto	Mitigar	Obter prioridade para a realização das atividades	Finep
Falha de cumprimento de leis, regulamentos, políticas, normas etc	Média	Alto	Médio	Evitar	Atuação da fiscalização do contrato e da gestão da de conformidade da Contratada	Contratada
Surgir novo serviço decorrente da inovação tecnológica	Médio	Médio	Médio	Aceitar	O novo serviço deverá se adequar, em similaridade, à categoria de produtos e serviços mais próxima às descritas no edital, para efeitos de pagamento e não poderá comprometer mais do que 10% de recursos do edital destinados a "Produtos e Serviços Essenciais"	Contratada
Não realização de viagem por motivo de intempéries	Baixa	Alto	Alto	Mitigar	Negociar com a Companhia aérea reembolso ou remarcação	Contratada
Não realização de viagem por culpa da contratada	Baixa	Alto	Alto	Evitar	A contratada arcará com os custos da passagem	Contratada
Não realização da viagem motivada por cancelamento pela Finep	Média	Baixo	Baixo	Evitar	Os custos serão arcados pela Finep	Finep